



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0264/2018
Processo nº 04.001620.18.83

LICITAÇÃO COM LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM LOTES
EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

- **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAL DIDÁTICO, POR PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM DO LOTE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
- **TIPO MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE.**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 10/12/2018, às 08:00 h.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** dia 10/12/2018, às 10:00 h.
- **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** Os pedidos poderão ser formulados de acordo com o item “5” deste edital.
- **PRAZO DA DISPUTA:** A etapa inicial de lances será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a), resguardado o tempo mínimo de 05 minutos, seguindo-se um tempo aleatório de até 30 minutos. O sistema emitirá, durante a disputa, aviso alertando para o fechamento iminente do pregão.
- **SITE PARA CONSULTAS:** www.licitacoes-e.com.br e www.pbh.gov.br.
- **FONE:** (31) 3277-1400 – (31) 3246-0151
- **CARTILHA DO FORNECEDOR:** Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do “site” www.licitacoes-e.com.br, através do “link” “Introdução às Regras do Jogo”, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.



1. DO PREÂMBULO

A Diretoria Central de Compras da Subsecretaria de Administração e Logística torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, nos termos dos Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 12.437/06, nº 15.113/13 e nº 16.538/16, da Lei Municipal nº 10.936/16, das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações da Lei Federal nº 12.846/13.

2. DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de material didático, por preço unitário de cada item do lote, em atendimento às Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação e Rede Parceira, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES/RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condição de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante do “site” www.licitacoes-e.com.br.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

SMED 2200.0100.12.361.168.2.080.3.3.90.30-15	03.00	SUBAÇÃO 0001	SICOM 1.01
SMED 2200.0200.12.361.168.2.080.3.3.90.30-15	03.00	SUBAÇÃO 0001	SICOM 1.01
SMED 2200.0300.12.361.168.2.080.3.3.90.30-15	03.00	SUBAÇÃO 0001	SICOM 1.01
SMED 2200.0400.12.361.168.2.080.3.3.90.30-15	03.00	SUBAÇÃO 0001	SICOM 1.01
SMED 2200.0500.12.361.168.2.080.3.3.90.30-15	03.00	SUBAÇÃO 0001	SICOM 1.01
SMED 2200.0600.12.361.168.2.080.3.3.90.30-15	03.00	SUBAÇÃO 0001	SICOM 1.01
SMED 2200.0700.12.361.168.2.080.3.3.90.30-15	03.00	SUBAÇÃO 0001	SICOM 1.01
SMED 2200.0800.12.361.168.2.080.3.3.90.30-15	03.00	SUBAÇÃO 0001	SICOM 1.01
SMED 2200.0900.12.361.168.2.080.3.3.90.30-15	03.00	SUBAÇÃO 0001	SICOM 1.01
SMED 2200.0100.12.365.169.2.542.3.3.90.30-15	03.00	SUBAÇÃO 0001	SICOM 1.01
SMED 2200.0200.12.365.169.2.542.3.3.90.30-15	03.00	SUBAÇÃO 0001	SICOM 1.01
SMED 2200.0300.12.365.169.2.542.3.3.90.30-15	03.00	SUBAÇÃO 0001	SICOM 1.01
SMED 2200.0400.12.365.169.2.542.3.3.90.30-15	03.00	SUBAÇÃO 0001	SICOM 1.01
SMED 2200.0500.12.365.169.2.542.3.3.90.30-15	03.00	SUBAÇÃO 0001	SICOM 1.01
SMED 2200.0600.12.365.169.2.542.3.3.90.30-15	03.00	SUBAÇÃO 0001	SICOM 1.01
SMED 2200.0700.12.365.169.2.542.3.3.90.30-15	03.00	SUBAÇÃO 0001	SICOM 1.01
SMED 2200.0800.12.365.169.2.542.3.3.90.30-15	03.00	SUBAÇÃO 0001	SICOM 1.01
SMED 2200.0900.12.365.169.2.542.3.3.90.30-15	03.00	SUBAÇÃO 0001	SICOM 1.01
SMED 2200.0100.12.366.168.2.080.3.3.90.32-04	03.00	SUBAÇÃO 0003	SICOM 1.01
SMED 2200.0200.12.366.168.2.080.3.3.90.32-04	03.00	SUBAÇÃO 0003	SICOM 1.01
SMED 2200.0300.12.366.168.2.080.3.3.90.32-04	03.00	SUBAÇÃO 0003	SICOM 1.01
SMED 2200.0400.12.366.168.2.080.3.3.90.32-04	03.00	SUBAÇÃO 0003	SICOM 1.01
SMED 2200.0500.12.366.168.2.080.3.3.90.32-04	03.00	SUBAÇÃO 0003	SICOM 1.01
SMED 2200.0600.12.366.168.2.080.3.3.90.32-04	03.00	SUBAÇÃO 0003	SICOM 1.01



SMED 2200.0700.12.366.168.2.080.3.3.90.32-04	03.00	SUBAÇÃO 0003	SICOM 1.01
SMED 2200.0800.12.366.168.2.080.3.3.90.32-04	03.00	SUBAÇÃO 0003	SICOM 1.01
SMED 2200.0900.12.366.168.2.080.3.3.90.32-04	03.00	SUBAÇÃO 0003	SICOM 1.01
SMED 2200.0200.12.367.167.2.701.3.3.90.32-04	03.00	SUBAÇÃO 0004	SICOM 1.01
SMED 2200.0700.12.367.167.2.701.3.3.90.32-04	03.00	SUBAÇÃO 0004	SICOM 1.01
SMED 2200.0900.12.367.167.2.701.3.3.90.32-04	03.00	SUBAÇÃO 0004	SICOM 1.01

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até o 2º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, via INTERNET, para o e-mail gclic@pbh.gov.br ou ser entregues diretamente nas dependências da Gerência de Coordenação de Licitações da Subsecretaria de Administração e Logística situada na Rua Espírito Santo, 605 – 15º andar, Centro - Belo Horizonte / MG, CEP 30.160-919, no horário de 8 h as 17 h.
- 5.2. As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens”, no “link” correspondente a este edital e poderão ser acessados por todos os licitantes.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 6.1. Poderá ser apresentada IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão até o 2º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 6.2. As razões de impugnação ao edital, quando propostas, poderão ser enviadas via INTERNET, para o e-mail gclic@pbh.gov.br, com remessa posterior do documento original no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do prazo final para sua apresentação junto à Gerência de Coordenação de Licitações da Subsecretaria de Administração e Logística situada na Rua Espírito Santo, 605 – 15º andar, Centro - Belo Horizonte – MG, CEP 30.160-919, impreterivelmente no horário de atendimento, de 08:00 às 17:00 horas.
- 6.3. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 7.1.1. **Para os lotes 2, 4, 6, 8 somente poderão participar beneficiários da Lei Complementar 123/06.**
- 7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:
- estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
 - tenham sido declarados inidôneos ou impedidos de licitar e contratar em qualquer esfera de Governo;
 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
 - estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
 - demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.



7.3. A observância das vedações do subitem 7.2 é de inteira responsabilidade da LICITANTE que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

8. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

8.1. Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

8.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do Banco do Brasil S/A.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Município de Belo Horizonte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

8.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

9.1. O acesso deve ser feito na página inicial do “site” www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

9.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta de preços até data e horário limite estabelecidos para a abertura das propostas.

9.2.1. O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.3. O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do “site” www.licitacoes-e.com.br, opção “Sala de Disputa”.

9.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito de exercer o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.

9.4.1. Havendo desconexão do pregoeiro por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação eletrônica aos participantes.

9.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



9.6. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.

9.7. Quando do lançamento da proposta, através do SISTEMA ELETRÔNICO, o licitante deverá lançar o valor global do lote, com duas casas decimais após a vírgula.

9.7.1. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, tributos, encargos sociais, fretes até o destino, custos financeiros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

9.7.2. É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.

9.8. Aplicam-se aos produtos todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

9.9. É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes em um mesmo lote.

9.10. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

9.11. O licitante poderá concorrer apenas ao lote que for de sua conveniência, desde que em sua totalidade.

10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

10.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o procedimento licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao edital;
- c) abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;
- d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
- e) conduzir a etapa de lances;
- f) julgar a proposta e a habilitação do arrematante;
- g) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) declarar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação.

10.2. Todas as ações do pregoeiro serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

11. DOS PROCEDIMENTOS

11.1. A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.



-
- 11.1.1. A critério do pregoeiro a disputa dos lotes poderá ocorrer de forma simultânea.
- 11.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.
- 11.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.5. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance.
- 11.6. A duração da etapa de lances do pregão será composta de duas etapas, sendo a primeira encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a), resguardado o tempo mínimo de 05 minutos, e a segunda aleatória, consistindo em um tempo de até 30 (trinta) minutos.
- 11.7. O sistema anunciará o arrematante, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 11.7.1. O pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta após o término da fase competitiva.
- 11.8. Ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, após a disputa de cada lote, o Sistema Eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos.
- 11.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas eletrônicas apresentadas pelos beneficiários da Lei Complementar 123/06 sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por empresa beneficiária.
- 11.9. Nas hipóteses de desclassificação ou inabilitação do então arrematante, o pregoeiro **verificará a ocorrência de nova situação de empate**, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da **Lei Complementar nº 123/2006**, procedendo da seguinte forma:
- a) convocação para realização de sessão pública, eletrônica, via “chat” de mensagem com antecedência mínima de 06 (seis) horas, onde será concedido ao beneficiário mais bem classificado, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, **no prazo máximo de 5 (cinco) minutos**, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como beneficiária. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos pelo pregoeiro, diretamente no “chat” de mensagem do sistema eletrônico;
 - b) a não apresentação de proposta no prazo estipulado na sessão pública implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto na alínea anterior.



- 11.10. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro emitirá comunicado ao arrematante para que apresente a proposta formulada em conformidade com o item 12 e a documentação listada no item 13.
- 11.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 11.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.12. Na hipótese de não ocorrência de lances durante a sessão e caso haja equivalência dos valores das propostas apresentadas será realizado sorteio para classificação das propostas, observando-se na sequência o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor e após transcurso do prazo recursal será adjudicado o objeto do certame.
- 11.14. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.
- 11.14.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 11.14 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.
- 11.14.2. O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.
- 11.14.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.
- 11.15. Não havendo vencedor para a cota principal esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço unitário do vencedor da cota reservada.**
- 11.15.1. A negociação, a declaração de vencedor, manifestação de intenção de recurso ocorrerá no Chat de mensagens da cota reservada.**
- 11.16. Não havendo vencedor para a cota reservada esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço unitário do vencedor da cota principal.**
- 11.16.1. A negociação, a declaração de vencedor, manifestação de intenção de recurso ocorrerá no Chat de Mensagens do lote da cota principal.**



11.17. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor valor unitário apresentado, sob pena de desclassificação do licitante no lote em que ofertar o maior preço unitário.

11.18. Havendo vencedores distintos para as cotas principal e reservada, o percentual de diferença entre os preços ofertados não poderá ser superior a 10% (dez por cento) em relação ao menor preço, sob pena de desclassificação da proposta de maior valor.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. Em até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação pelo pregoeiro, o arrematante deverá apresentar em original, sua proposta impressa, conforme modelo Anexo V, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal do licitante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

12.1.1. Quando necessário o pregoeiro solicitará o envio da proposta por meio eletrônico.

12.2. A proposta de preços deverá conter:

12.2.1. razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

12.2.2. modalidade e número da licitação;

12.2.3. especificação do objeto licitado, conforme este edital e anexos, **sendo obrigatório constar a marca;**

12.2.3.1. no caso em que a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

12.2.4. valor global do lote, discriminando o preço unitário dos itens que o compõe;

12.2.4.1. os valores unitários dos lotes devem ser apresentados em moeda nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

12.2.4.2. o valor global dos lotes deve ser apresentado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

12.2.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

12.2.5. declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da assinatura;

12.3. Juntamente com a proposta de preços a empresa arrematante deverá apresentar:

12.3.1. Declaração de **BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, conforme modelo Anexo VII, no caso de beneficiário.



12.3.2. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo Anexo VIII.

12.4. Só será aceito um preço e uma marca para cada produto.

12.5. Para fins de verificação da adequabilidade do produto em face das exigências editalícias, deverão ser entregues pelo arrematante, amostras, de acordo com o especificado no Anexo II.

13. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

13.1. Será considerado habilitado o licitante que atender ao disposto abaixo:

13.1.1. Se cadastrado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município – SUCAF:

a) com situação regular e habilitado na (s) linha (s) de fornecimento compatível (véis) com o (s) objeto (s) licitado (s) deverá apresentar ao pregoeiro a documentação prevista nos subitens 13.1.1.1 a 13.1.1.4 deste edital;

b) com documentação vencida, mas habilitado na (s) linha (s) de fornecimento compatível (véis) com o (s) objeto (s) licitado (s), deverá apresentar ao pregoeiro o (s) documento (s) regularizador (es) e a documentação prevista nos subitens 13.1.1.1 a 13.1.1.4 deste edital;

b.1) Na hipótese em que a Certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

c) com situação regular, mas não habilitado na (s) linha (s) de fornecimento compatível (véis) com o (s) objeto (s) licitado(s), deverá apresentar ao pregoeiro além dos documentos exigidos nos subitens 13.1.1.1 a 13.1.1.4 deste edital, o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões), para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s) licitado(s).

13.1.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s), em quantidade que represente no mínimo 20% (vinte por cento) do previsto no(s) mesmo(s).

13.1.1.1.1. Será permitido o somatório de atestados para efeito da comprovação do subitem 13.1.1.1.

13.1.1.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.



- 13.1.1.1.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
- 13.1.1.1.4. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.
- 13.1.1.2. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.
- 13.1.1.2.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social, assim apresentados:
- a) publicados em Diário Oficial; ou
 - b) publicados em Jornal; ou
 - c) por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
 - d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB nº 1.420 de 19/12/2013 e suas alterações.
- 13.1.1.2.2. As empresas com menos de um ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente.
- 13.1.1.2.3. O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.
- 13.1.1.3. Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar resultado igual ou maior que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



13.1.1.3.1. O licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem acima deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo de 5% (cinco por cento) do valor da proposta.

13.1.1.3.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos, caso o memorial dos cálculos dos índices não seja apresentado.

13.1.1.4. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo do Anexo VI.

13.1.2. Se não cadastrado no SUCAF, deverá apresentar toda documentação relacionada abaixo:

13.1.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

13.1.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.1.2.3. Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s), em quantidade que represente no mínimo 20% (vinte por cento) do previsto no(s) mesmo(s).
- a.1. Será permitido o somatório de atestados para efeito da comprovação da alínea a.
- a.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.
- a.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
- a.4. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

13.1.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.
- a.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social, assim apresentados:
- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB nº 1.420 de 19/12/2013 e suas alterações.
- a.2. As empresas com menos de um ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente.



a.3. O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar resultado igual ou maior que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1. O licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem acima deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo de 5% (cinco por cento) do valor da proposta.

b.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos, caso o memorial dos cálculos dos índices não seja apresentado.

c) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.

c.1. Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

13.1.2.5. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo do Anexo VI.

13.2. O licitante poderá acessar o site www.pbh.gov.br/sucaf para consulta/conhecimento de:

13.2.1. Linha de fornecimento, clicando dentro da coluna Informações Específicas no “link” TABELA - LINHAS DE FORNECIMENTO;

13.2.2. Situação cadastral.

13.3. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando houver, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;



13.5. Para fins de habilitação, **os documentos que não possuírem prazo de validade** deverão possuir data de emissão de no máximo **180 (cento e oitenta) dias**, tendo como referência a data de abertura do pregão.

13.5.1. Não se enquadram no **subitem** 13.5 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

13.6. Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar toda a documentação de habilitação referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, como condição para ter o objeto adjudicado a seu favor.

13.6.1. A comprovação referida no subitem acima poderá ser realizada por meio do Relatório de Situação do Fornecedor do SUCAF.

13.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 11.14.

13.7. Para efeito do julgamento da habilitação, o pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

13.8. A regularidade da situação do licitante no SUCAF será confirmada por meio de consulta on-line ao Sistema. Procedida a consulta, serão impressos relatórios de situação de cada participante.

13.9. Os documentos exigidos nos subitens acima deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão licitante, sendo o prazo máximo para a sua apresentação de 03 (três) dias úteis, contados da convocação pelo pregoeiro, para o seguinte endereço: Rua Espírito Santo, nº 605 – 15º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.160.919.

13.9.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

13.9.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

13.9.3. Quando necessário, o pregoeiro solicitará o envio da documentação por meio eletrônico.

14. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/ PROPOSTA

A documentação e a proposta deverão ser apresentadas em envelope fechado, na Rua Espírito Santo, nº 605, 15º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-919, no horário de 08:00 às 17:00 horas, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

LICITANTE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

OBJETO:



15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE**, observadas as exigências deste edital e seus anexos.

15.1.1. No certame será analisado o valor unitário de cada item/produto que compõem o lote; portanto quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item/produto.

15.1.2. Para efeito de julgamento das propostas apresentadas, será considerada a pesquisa de preços mais próxima realizada anteriormente à data da abertura das propostas eletrônicas.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor ou restando o lote fracassado, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedor ou do lote fracassado.

16.1.1. A manifestação a que se refere o subitem anterior deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual “intenção de recurso” do sistema eletrônico.

16.2. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.

16.3. Será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.4. A ausência de manifestação da intenção de recorrer, a ausência da motivação da intenção ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. As razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, poderão ser enviadas via INTERNET, para o e-mail gelic@pbh.gov.br, com remessa posterior do documento original no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do prazo final para sua apresentação junto à Gerência de Coordenação de Licitações da Subsecretaria de Administração e Logística situada na Rua Espírito Santo, 605 – 15º andar, Centro - Belo Horizonte – MG, CEP 30.160-919, impreterivelmente no horário de atendimento, de 08:00 às 17:00 horas.



17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

17.1. Homologada a licitação, a SMED – Secretaria Municipal de Educação lavrará um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP.

17.1.1. Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte - SUCAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

17.1.2. As empresas não cadastradas no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – SUCAF terão até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da homologação, para solicitar o respectivo cadastramento.

17.2. A adjudicatária terá até 5 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

17.2.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

17.2.2. Quando da assinatura da Ata a adjudicatária deverá apresentar Declaração da Lei Orgânica, conforme modelo Anexo IX.

17.3. É facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

17.4. A ARP terá validade e vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município, que ocorrerá depois de seu registro junto ao SUCC – Sistema Unificado de Contratos, Convênios e Congêneres nos termos da Instrução Normativa SMFA/SMPOG N° 020/2018.

17.5. A Nota de Empenho ou outro instrumento hábil substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 62, caput e § 4.º da Lei 8.666/93.

17.6. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

17.7. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta - Anexo X - parte integrante deste edital, conterà, dentre suas cláusulas, as de: Condições de entrega, acondicionamento e transporte; Condições de recebimento; Condições de pagamento; Obrigações do Fornecedor; Obrigações do Órgão Gerenciador; Alteração de Preços e Marcas; Pesquisa de Preços; Obrigações dos Órgãos Participantes e Cancelamento do Registro de Preços.

17.8. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação do extrato da ARP no DOM – Diário Oficial do Município – será providenciada e correrá por conta e ônus da Administração Municipal.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do licitante e/ou da Adjudicatária/ Fornecedor, sujeitando-a as seguintes penalidades:



18.1.1. advertência.

18.1.2. multas nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ARP;
- c) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou outro instrumento hábil em caso de recusa do infrator em aceitá-la(o) ou retirá-la(o);
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- e) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- f) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- g) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ARP quando o infrator der causa ao cancelamento da ARP;
- h) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da ARP e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

18.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o consequente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

18.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

18.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

18.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.



- 18.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto competente.
- 18.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal competente.
- 18.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 18.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 18.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.
- 18.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.
- 18.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- 18.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.
- 18.10. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexecutável.

19. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 16.538/16 e demais normas complementares.
- 19.2. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o Fornecedor a fornecer o(s) produto(s) respectivo(s), na forma e condições fixadas neste Edital e na ARP.
- 19.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele(s) poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao Fornecedor do registro a preferência de fornecimento, no caso de igualdade de condições das propostas.
- 19.4. É vedada a aquisição dos produtos por valores superiores aos registrados vigentes.
- 19.5. Após autorização da aquisição, a Diretoria Administrativa – DIAD-ED, encaminhará Nota de Empenho ou outro instrumento hábil ao Fornecedor da ARP.
- 19.5.1 A comprovação de que o Fornecedor recebeu a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil deverá ocorrer via e-mail ou outro meio de comunicação eficaz.



- 19.7. Na hipótese de a Diretoria Administrativa – DIAD-ED, não conseguir um meio eficaz para envio da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil ao Fornecedor, deverá ser publicado um aviso no DOM – Diário Oficial do Município, para que o Fornecedor retire a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.
- 19.8. O Fornecedor fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência do Registro de Preços, ainda que não esteja no período estipulado pelo cronograma.
- 19.9. O Fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos entregues mesmo após o vencimento da ARP.
- 19.10. A critério da Gerência solicitante, quando se fizer necessária a verificação da qualidade e do atendimento às legislações específicas pertinentes, a Administração determinará as análises necessárias e prazos para a entrega dos produtos, com ônus para o Fornecedor, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
- 19.11. Para as Atas de Registro de Preços que contemplem cotas reservadas e cotas principais para um mesmo item, sendo os Fornecedores pessoas jurídicas distintas, a execução das Atas pelos órgãos participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

20. DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

- 20.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta federal, estadual e municipal, observada a legislação vigente.
- 20.1.1. As entidades da Administração Indireta do Município de Belo Horizonte não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou este Registro de Preços.
- 20.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.
- 20.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ARP independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 21.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela Subsecretaria de Administração e Logística do Município de Belo Horizonte serão observadas as determinações que se seguem.
- 21.2. A Subsecretaria de Administração e Logística exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:
- 21.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;



- 21.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento do Contratante;
- 21.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;
- 21.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;
- 21.2.5. “prática obstrutiva” significa:
- 21.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
 - 21.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.
- 21.3. O Município rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.
- 21.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização, excetuadas as hipóteses previstas em lei.
- 22.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do fornecimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, no cancelamento da ARP, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 22.4. O pregoeiro, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.



-
- 22.5. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.6. O não atendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 22.7. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Fornecedor não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- 22.8. O Fornecedor não poderá caucionar ou utilizar a ARP para qualquer operação financeira.
- 22.9. O Fornecedor não poderá:
- 22.9.1. subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada;
 - 22.9.2. associar-se com outrem, realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.
- 22.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.11. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 22.12. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade a ele superior.
- 22.13. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 22.14. Os fornecimentos dos produtos, objetos do presente Edital, serão tratados como contratações autônomas e independentes, para todos os fins de direito.
- 22.15. O Fornecedor deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
- 22.16. É de exclusiva responsabilidade do licitante declarado vencedor, para efeito da contratação, providenciar seu cadastramento junto ao SUCAF, caso ainda não se encontre cadastrado, nos termos do Decreto Municipal 11.245/03. Se cadastrado o licitante deverá manter a documentação atualizada.
- 22.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte, local da realização do certame.



22.18. Constituem anexos do presente edital e dele fazem parte os seguintes documentos:

- Anexo I – Especificação e Quantidade do Objeto da Licitação;
- Anexo II – Da Apresentação de Amostras;
- Anexo III – Dos Endereços para Entrega;
- Anexo IV – Modelo de Recibo de Entrega;
- Anexo V - Modelo de Proposta de Preços
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de **BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**;
- Anexo VIII– Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo IX – Modelo de Declaração da Lei Orgânica;
- Anexo X - Minuta da Ata de Registro de Preços – ARP.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2018.

João Antônio Fleury Teixeira
Secretário Municipal Adjunto de Fazenda
Subsecretaria de Administração e Logística

**ANEXO I****ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO****LOTE 1 – Cota Principal 75%**

ITEM	CÓDIGO SICAM	DESCRIÇÃO	TOTAL ESTIMADO
1	59339	APONTADOR PARA LÁPIS, PADRÃO "SMED", COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	891.744
2	59340	BORRACHA PARA LÁPIS, PADRÃO "SMED", COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	1.582.731
3	59454	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA COR AZUL, PADRÃO "SMED", CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	1.246.056
4	74680	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA COR VERMELHA, PADRÃO "SMED", CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	78.600
5	59341	COLA, PADRÃO "SMED", COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	1.023.480
6	59343	GIZ DE CERA, CORES VARIADAS, PADRÃO "SMED", COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	104.895
7	59342	LÁPIS DE COR, PADRÃO "SMED", COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	218.280
8	59346	LÁPIS PARA ESCRITA, GRAFITE COR PRETA, PADRÃO "SMED", COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	2.099.226
9	59336	RÉGUA, PADRÃO "SMED", CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	340.944
10	74558	TESOURA ESCOLAR, PADRÃO SMED, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	340.944

LOTE 2 – Cota Reservada (25%) referente ao Lote 1**EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**

ITEM	CÓDIGO SICAM	DESCRIÇÃO	TOTAL ESTIMADO
1	59339	APONTADOR PARA LÁPIS, "PADRÃO "SMED", COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	297.248
2	59340	BORRACHA PARA LÁPIS, PADRÃO "SMED", COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	527.577
3	59454	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA COR AZUL, PADRÃO "SMED", CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	415.352



4	74680	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA COR VERMELHA, PADRÃO "SMED", CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	26.200
5	59341	COLA, PADRÃO "SMED", COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	341.160
6	59343	GIZ DE CERA, CORES VARIADAS, PADRÃO "SMED", COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	34.965
7	59342	LÁPIS DE COR, PADRÃO "SMED", COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO.	72.760
8	59346	LÁPIS PARA ESCRITA, GRAFITE COR PRETA, PADRÃO "SMED", COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	699.742
9	59336	RÉGUA, PADRÃO "SMED", CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	113.648
10	74558	TESOURA ESCOLAR, PADRÃO SMED, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	113.648

ESPECIFICAÇÕES - LOTES 1 E 2:

ITEM 1

- Para uso de lápis tamanho padrão.
- Fabricado em material plástico rígido.
- Boa apontabilidade.
- Com lâmina de aço de alta resistência, fixada por parafuso metálico.
- Com depósito produzido com material resistente a impactos.
- Com ajuste adequado (sem folga) entre o apontador e o depósito.
- Comprimento mínimo do apontador com o depósito: 45 mm.

ITEM 2

- Fabricada em borracha natural.
- Livre de PVC.
- Sem corante.
- Macia.
- Capacidade máxima de apagabilidade, apagando a escrita sem manchar ou borrar o papel.
- Cor branca.
- Dimensões mínimas: comprimento 31 mm, largura 21 mm e espessura 07 mm.

ITEM 3

- Corpo e tampa compostos por mistura de polipropileno e, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de material reciclado.
- Traçado uniforme, sem falhas, borras ou excesso de tinta.
- Ponta não retrátil em cobre ou latão, com esfera de tungstênio com diâmetro de 1,0 mm.
- Tampa removível, com sistema antiasfixiante desobstruído.
- Sistema de pressão para encaixe da tampa.
- Haste para fixação em bolso.
- Tampa superior do corpo em polietileno, na mesma cor da tinta.
- Ponteira em poliacetal, polipropileno ou poliestireno.
- Marca do fabricante impressa no produto e na embalagem.
- Com certificação do INMETRO.



- Dimensões mínimas da caneta: diâmetro de 8,0 mm e comprimento (sem a tampa) de 133 mm.
- Tubo de carga em polipropileno transparente, com comprimento mínimo de 132 mm. Preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm (medido da ponta até o término da coluna de tinta).
- Tinta de pasta esferográfica permanente e atóxica, na cor azul.
- Validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses sem ressecamento da tinta.

O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O MÍNIMO DE 80% (OITENTA POR CENTO) DE SUA VIDA ÚTIL.

ITEM 4

- Corpo e tampa compostos por mistura de polipropileno e, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de material reciclado.
- Traçado uniforme, sem falhas, borras ou excesso de tinta.
- Ponta não retrátil em cobre ou latão, com esfera de tungstênio com diâmetro de 1,0 mm.
- Tampa removível, com sistema antiasfixiante desobstruído.
- Sistema de pressão para encaixe da tampa.
- Haste para fixação em bolso.
- Tampa superior do corpo em polietileno, na mesma cor da tinta.
- Ponteira em poliacetal, polipropileno ou poliestireno.
- Marca do fabricante impressa no produto e na embalagem.
- Com certificação do INMETRO.
- Dimensões mínimas da caneta: diâmetro de 8,0 mm e comprimento (sem a tampa) de 133 mm.
- Tubo de carga em polipropileno transparente, com comprimento mínimo de 132 mm. Preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm (medido da ponta até o término da coluna de tinta).
- Tinta de pasta esferográfica permanente e atóxica, na cor vermelha.
- Validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses sem ressecamento da tinta.

O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O MÍNIMO DE 80% (OITENTA POR CENTO) DE SUA VIDA ÚTIL.

ITEM 5

- Para colagem de papel, papelão e materiais porosos em geral.
- Composta de PVAC (álcool polivinílico) - atóxica e com plastificantes.
- Dispersa em solução aquosa.
- De alta resistência e secagem rápida.
- Lavável.
- Atóxica.
- Que tenha como resultado uma película transparente.
- Inodora.
- Cor: branco leitoso.
- Embalagem com frasco de 90 gramas, com tampa dosadora.
- Validade mínima de 2 (dois) anos, contados a partir da data de fabricação.

O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O MÍNIMO DE 80% (OITENTA POR CENTO) DE SUA VIDA ÚTIL.

ITEM 6

- Composto por ceras, cargas inertes, pigmentos com alta concentração e corante atóxicos.
- Isento de impurezas.
- Não devendo borrar, esfarelar ou manchar as mãos.
- Cores vigorosas, brilhantes.
- Cores correspondentes aos respectivos pigmentos.
- Doze cores diferentes entre si, limpas e resistentes à luz.



- Resistente à pressão normal de uso.
- Alta qualidade.
- Dimensões mínimas: diâmetro 10,0 mm e comprimento de 93,0 mm.
- Embalagem: caixa com 12 (doze) unidades, em cores distintas.

ITEM 7

- Grafite com constituição uniforme e isento de impurezas, composto de pigmentos com alta concentração, aglutinantes, cargas inertes e ceras.
- Em qualquer formato.
- Pintura com tinta atóxica.
- Apontável de forma fácil e em toda a sua extensão.
- Resistente a impacto.
- Alta qualidade.
- Mina macia, resistente, com cores vigorosas, brilhantes, duráveis e diferentes entre si.
- Dimensões mínimas: diâmetro 6,8 mm, comprimento de 170,0 mm e diâmetro da mina 2,6 mm.
- Embalagem: caixa com 12 (doze) unidades, em cores distintas.

ITEM 8

- Grafite preto.
- Resistente, macio, com dureza HB, nº 2.
- Em qualquer formato.
- Maleável.
- Apontado.
- Corpo do lápis confeccionado em poliestireno, sendo utilizado no mínimo 40% (quarenta por cento) de material reciclado pós-consumo.
- Sem borracha.
- Corpo contínuo e uniforme, permitindo um apontamento sem quebras ou deslocamento do grafite.
- Pintura com tinta e verniz, atóxicos e laváveis.
- Dimensões mínimas: diâmetro 6,8 mm, comprimento 170,0 mm e diâmetro da mina 2,2 mm.

ITEM 9

- Sem deformidades ou rebarbas.
- Resistente para uso escolar.
- Comprimento graduado de 300 mm.
- Impressa com tinta à base de solventes, corantes, resinas aditivas na cor preta (atóxica), de alta resistência.
- Escalas milímetros e centímetros.
- Com impressão legível e sem falhas, feita através de processo de tampografia.
- Impressão das escalas rente a borda externa do chanfro.
- Material de Poliestireno transparente, de cristal/incolor.
- Com certificação do INMETRO.
- Dimensões mínimas: espessura 2 mm, comprimento total 307 mm, largura 35 mm e ponta do chanfro 5 mm.

ITEM 10

- Tesoura escolar com pontas arredondadas.
- Cabo em polipropileno.
- Lâminas em aço inox.
- Lâminas fixadas por rebite metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste



entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função.

- Espessura mínima de chapa: 1,2 mm.
- Marca do fabricante gravada no corpo do produto.
- Comprimento total de 135 mm - variação aceitável de 5% (cinco por cento).
- A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica.

LOTE 3 – Cota Principal 75%

ITEM	CÓDIGO SICAM	DESCRIÇÃO	TOTAL ESTIMADO
1	67197	APONTADOR PARA LÁPIS TIPO JUMBO, PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, PADRÃO "SMED", COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	141.228
2	67199	GIZ DE CERA, PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, PADRÃO "SMED", COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	264.945
3	67200	LÁPIS DE COR, PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, CAIXA COM 12 LÁPIS, PADRÃO "SMED", COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	280.113
4	67201	LÁPIS PARA ESCRITA, GRAFITE COR PRETA, PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, PADRÃO "SMED", COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	421.341

LOTE 4 – Cota Reservada (25%) referente ao Lote 3

EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	CÓDIGO SICAM	DESCRIÇÃO	TOTAL ESTIMADO
1	67197	APONTADOR PARA LÁPIS TIPO JUMBO, PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, PADRÃO "SMED", COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	47.076
2	67199	GIZ DE CERA, PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, PADRÃO "SMED", COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	88.315
3	67200	LÁPIS DE COR, PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, CAIXA COM DOZE LÁPIS, PADRÃO "SMED", COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	93.371
4	67201	LÁPIS PARA ESCRITA, GRAFITE COR PRETA, PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, PADRÃO "SMED", COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	140.447

ESPECIFICAÇÕES - LOTES 3 E 4:

ITEM 1

- Para uso de lápis tipo jumbo.
- Fabricado em material plástico rígido.



- Boa apontabilidade.
- Com lâmina de aço de alta resistência, fixada por parafuso metálico.
- Com depósito produzido com material resistente a impactos.
- Com ajuste adequado (sem folga) entre o apontador e o depósito.
- Comprimento mínimo do apontador com o depósito: 45 mm.

ITEM 2

- Composto por ceras e pigmentos com alta concentração e atóxicos.
- Isento de impurezas.
- Superfície lisa uniforme, isenta de deformações.
- Não deve borrar, esfregar ou manchar as mãos.
- Cores vigorosas, brilhantes.
- Macio e com alto poder de cobertura.
- Seis cores diferentes entre si.
- Resistente à pressão normal de uso.
- Formato anatômico para crianças.
- Alta qualidade.
- Dimensões mínimas: diâmetro 20 mm e comprimento 68 mm.
- Embalagem com caixa de 6 (seis) unidades, em cores distintas.

ITEM 3

- Grafite com constituição uniforme e isento de impurezas, composto de pigmentos com alta concentração, aglutinantes, cargas inertes e ceras.
- Em qualquer formato.
- Pintura com tinta atóxica.
- Apontável de forma fácil e em toda a sua extensão.
- Resistente a impacto.
- Alta qualidade.
- Mina macia, resistente, com cores vigorosas, brilhantes, duráveis e diferentes entre si e, com diâmetro mínimo de 3,5 mm.
- Dimensões mínimas: diâmetro 9,5 mm e comprimento 150 mm.
- Embalagem individual com caixa de doze unidades de cores distintas.

ITEM 4

- Tipo jumbo.
- Grafite preto.
- Resistente, macio, com dureza HB, nº 2.
- Em qualquer formato.
- Maleável.
- Apontado.
- Sem borracha.
- Corpo contínuo e uniforme, permitindo um apontamento sem quebras ou deslocamento do grafite.
- Pintura com tinta e verniz, atóxicos e laváveis.
- Dimensões mínimas: diâmetro 9,5 mm, comprimento 150 mm e diâmetro da mina 3,7 mm.



LOTE 5 – Cota Principal 75%

ITEM	CÓDIGO SICAM	DESCRIÇÃO	TOTAL ESTIMADO
1	59332	CADERNO SEM PAUTA, TIPO BROCHURA, PADRÃO "SMED", CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	612.780
2	59333	CADERNO PAUTADO, TIPO BROCHURA, PADRÃO "SMED", CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	994.749

LOTE 6 – Cota Reservada (25%) referente ao Lote 5
EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	CÓDIGO SICAM	DESCRIÇÃO	TOTAL ESTIMADO
1	59332	CADERNO SEM PAUTA, TIPO BROCHURA, PADRÃO "SMED", CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	204.260
2	59333	CADERNO PAUTADO, TIPO BROCHURA, PADRÃO "SMED", CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	331.583

ESPECIFICAÇÃO - LOTES 5 E 6:

ITEM 1

- Caderno sem pauta, brochurão, 60 (sessenta) folhas, 120 (cento e vinte) páginas, em papel offset, gramatura mínima de 56 g/m², cor branca.
- Miolo fixado na lombada por, no mínimo, 2 (dois) grampos, não ultrapassando a capa em nenhum ponto do caderno.
- Capa e contracapa em papel apergaminhado, gramatura mínima 180 g/m², com plastificação brilhante na parte externa.
- Capa e contracapa lisas na cor verde. Havendo estampa, esta deverá ser aprovada pela SMED.
- Dimensões do caderno 200 x 275 mm, fechado.

ITEM 2

- Caderno brochurão, pautado, 60 (sessenta) folhas, 120 (cento e vinte) páginas, em papel offset, gramatura mínima de 56 g/m², cor branca, com margem, com pautação perfeita, com o mínimo de 27 (vinte e sete) pautas por página, impressão das pautas e margem na cor azul ou na cor cinza.
- Miolo fixado na lombada por, no mínimo, 2 (dois) grampos, não ultrapassando a capa em nenhum ponto do caderno.
- Capa e contracapa em papel apergaminhado, gramatura mínima 180 g/m², com plastificação brilhante na parte externa.
- Capa e contracapa lisas na cor verde. Havendo estampa, esta deverá ser aprovada pela SMED.
- Dimensões do caderno 200 x 275 mm, fechado.



LOTE 7 – Cota Principal 75%

ITEM	CÓDIGO SICAM	DESCRIÇÃO	TOTAL ESTIMADO
1	74462	CADERNO PAUTADO, EM ESPIRAL, 96 FOLHAS, PADRÃO “SMED”, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	819.576
2	59334	CADERNO PAUTADO, EM ESPIRAL, PADRÃO “SMED”, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	46.026

LOTE 8 – Cota Reservada (25%) referente ao Lote 7
EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	CÓDIGO SICAM	DESCRIÇÃO	TOTAL ESTIMADO
1	74462	CADERNO PAUTADO, EM ESPIRAL, 96 FOLHAS, PADRÃO “SMED”, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	273.192
2	59334	CADERNO PAUTADO, EM ESPIRAL, PADRÃO “SMED”, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	15.342

ESPECIFICAÇÕES - LOTES 7 E 8:

ITEM 1

- Caderno espiral pautado, 1 (uma) matéria, em espiral metálica pintado, acabamento tipo “coil-lock”, capa dura, espessura mínima de 1,2 mm, revestida em papel apergaminhado, gramatura mínima 125 g/m².
- Capa e contracapa com plastificação brilhante na parte externa.
- Capa e contracapa lisas na cor verde. Havendo estampa, esta deverá ser aprovada pela SMED.
- Papel de guarda de, no mínimo, 120 g/m², miolo em papel offset, cor branca, gramatura mínima de 56 g/m², com margem, com pautação perfeita, com o mínimo de 27 (vinte e sete) pautas por página, impressão das pautas e margem na cor azul ou na cor cinza. Espaço para data no lado superior direito de cada página, com total de 96 (noventa e seis) folhas pautadas.
- Folha interna em papel offset de, no mínimo, 120 g/m², com espaço para denominação de matéria e horários.
- Dimensões de 200 x 275 mm, fechado.

ITEM 2

- Caderno espiral pautado com 10 (dez) matérias, em espiral metálica pintada, acabamento tipo “coil-lock”, capa dura, espessura mínima de 1,2 mm, revestida em papel apergaminhado, gramatura mínima de 125 g/m².
- Capa e contracapa com plastificação brilhante na parte externa.
- Capa e contracapa lisas na cor verde. Havendo estampa, esta deverá ser aprovada pela SMED.
- Papel de guarda de, no mínimo, 120 g/m², miolo em papel offset, cor branca, gramatura mínima de 56 g/m², com margem, com pautação perfeita, com o mínimo de 27 (vinte e sete) pautas por página, impressão das pautas e margem na cor azul ou na cor cinza.
- Espaço para data no lado superior direito de cada página, com total de 200 (duzentas) folhas pautadas e dez divisórias, em papel offset de, no mínimo, 120 g/m², com espaço para denominação de matérias e horários.
- Dimensões de 200 x 275 mm, fechado.



OBS: Os cadernos constantes nos lotes 5, 6, 7 e 8 deverão ser devidamente identificados com o selo do Certificado de Cadeia de Custódia emitido por certificadora que opere de acordo com as normas do FSC, acreditada pela *Accreditation Services International* (ASI) ou equivalente. A Administração poderá realizar a verificação de que a certificadora é acreditada pela ASI, por meio de consulta ao site <https://br.fsc.org/certificadoras.205.htm>.



ANEXO II

DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

1. Para fins de verificação da adequabilidade do produto em face das exigências editalícias, deverão ser entregues pelo arrematante 2 (duas) amostras de cada item que compõe o lote.
 - 1.1. As amostras deverão ser entregues no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da convocação pelo pregoeiro**, sendo que a não apresentação implicará na desclassificação da proposta.
 - 1.1.1. O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado, por até igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.
 - 1.1.2. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser etiquetadas contendo número do pregão, do lote, do item, e a identificação da empresa licitante.
 - 1.2. As amostras deverão ser entregues nas dependências da Gerência Coordenação de Licitações da Subsecretaria de Administração e Logística, situada na Rua Espírito Santo, 605 – 15º andar – Centro, Belo Horizonte/MG, no horário de 09 h às 17 h.
 - 1.3. Para os lotes 1, 2, 3 e 4 além do descrito no subitem 1.1, o(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) entregar uma embalagem original ou a que deverá acondicionar o objeto de cada item, contendo as informações gerais do produto.
 - 1.4. As amostras da empresa vencedora serão retidas pela Administração e poderão ser encaminhadas às unidades receptoras do(s) produto(s) para confronto e controle de qualidade nos atos de entrega.
2. Será desclassificada a proposta cujas amostras estejam em desacordo com as exigências deste Edital e da legislação aplicável.
 - 2.1. Só será julgada vencedora a proposta do arrematante que tiver todas as amostras dos itens que compõem o lote devidamente aprovadas.
3. Os preços registrados terão como base os produtos e as marcas apresentadas para análise das amostras, que deverão prevalecer até o final do fornecimento, salvo hipóteses previstas no edital.



ANEXO III

DOS ENDEREÇOS DE ENTREGA

ESCOLAS E EMEIS					
REGIONAL BARREIRO					
ESCOLA MUNICIPAL / EMEI	ENDEREÇO	CEP	TEL	E-MAIL	
1	E M AIRES DA MATA MACHADO	AV. SENADOR LEVINDO COELHO, 632-JATOBÁ	30.662-290	3277-5858	emamm@pbh.gov.br
2	E M ANA ALVES TEIXEIRA	R. BARÃO DO MONTE ALTO, 300-URUCUIA	30.626-480	3277-5948	emaat@pbh.gov.br
3	E M ANTÔNIO ALEIXO	AV. OLINTO MEIRELES, 250-DO BARREIRO	30.640-010	3277-5905	emaa@pbh.gov.br
4	E M ANTÔNIO MOURÃO GUIMARÃES	R. INTERSINDICAL, 270-CARDOSO	30.626-540	3277-5950	emamg@pbh.gov.br
5	E M ANTÔNIO SALLES BARBOSA	R. SABINO JOSE FERREIRA, 5-TIROL	30.662-630	3277-5844	emasb@pbh.gov.br
6	E M AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA	R. RAFAEL TOBIAS, 40-REGINA	30.690-780	3277-5847	emabh@pbh.gov.br
7	E M CIAC LUCAS MONTEIRO MACHADO	R. OTAVIANO DE CARVALHO, 12-VILA PINHO	30.670-180	3277-5868	ciacmm@pbh.gov.br
8	E M CÔNEGO SEQUEIRA	R. FLOR CHUVA DE PRATA, 40-INDEPENDÊNCIA	30.672-260	3277-5860	emcs@pbh.gov.br
9	E M DA VILA PINHO	R. COLETORA, 956-VILA PINHO	30.670-050	3277-5890	emvp.emvp@pbh.gov.br
10	E M DINORAH MAGALHÃES FABRI	R. PAVÃO, 295-VILA CEMIG	30.624-270	3277-5952	emdmf@pbh.gov.br
11	E M DULCE MARIA HOMEM	R. TRÊS MARIAS, 221-MIRAMAR	30.644-030	3277-5945	emdmh@pbh.gov.br
12	E M EDITH PIMENTA DA VEIGA	ALA. VARGEM GRANDE, 38-VILA CASTANHEIRA	30.668-160	3277-5862	emepv@pbh.gov.br
13	E M ELOY HERALDO LIMA	R. ENGRACIA COSTA E SILVA, 56-JATOBÁ IV	30.666-290	3277-5864	emehl@pbh.gov.br
14	E M HELENA ANTIPOFF	R. ANTÔNIO EUSTÁQUIO PIAZZA, 4020-TIROL	30.662-050	3277-5829	emha@pbh.gov.br
15	E M JONAS BARCELLOS CORRÊA	R. PROFESSORA DIRCE MARIA, 240-PETRÓPOLIS	30.666-515	3277-5866	emjbc@pbh.gov.br
16	E M LUIZ GATTI	R. O GARIMPEIRO, 45-ADEMAR MALDONADO	30.640-720	3277-5830	emlg@pbh.gov.br
17	E M LUIZ GONZAGA JÚNIOR	R. MARIA PEREIRA DAMASCENO, 65-VALE DO JATOBÁ	30.668-430	3277-8934	emlgj@pbh.gov.br
18	E M PADRE FLÁVIO GIAMMETTA	R. SEBASTIAO MARIA DA SILVA, 175-BARREIRO DE BAIXO	30.640-360	3277-5832	empfg@pbh.gov.br
19	E M PEDRO ALEIXO	AV. MENELICK DE CARVALHO, 255-FLAVIO MARQUES LISBOA	30.624-000	3277-5954	empa@pbh.gov.br
20	E M PEDRO NAVA	R. SÃO PEDRO DA ALDEIA, 45-DO PILAR	30.390-021	3277-8243	empn@pbh.gov.br
21	E M POLO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA - POEINT	PÇA MODESTINO SALES BARBOSA, 11, FLÁVIO MARQUES LISBOA	30.624-010	3277-3621	empoeint@pbh.gov.br
22	E M PRESIDENTE ITAMAR FRANCO	AV. PERIMETRAL, 2911-SANTA RITA	30.670-020	3246-2110	empif@pbh.gov.br
23	E M PROFESSOR HILTON ROCHA	R. VICENTE SURETTE, 215-MANGUEIRAS	30.666-470	3277-9064	emphr@pbh.gov.br
24	E M PROFESSOR MELLO CAÇADO	R. DAS PETÚNIAS, 2058-LINDEIA	30.690-020	3277-5834	empmca@pbh.gov.br
25	E M PROFESSORA ISaura SANTOS	R. HOFFMAN, 80-MIRAMAR	30.644-010	3277-5956	empis@pbh.gov.br
26	E M SEBASTIÃO GUILHERME DE OLIVEIRA	R. CALÊNDULA, 10-OLARIA	30.660-440	3277-5837	emsgo@pbh.gov.br
27	E M SOLAR RUBI	AV. WARLEY APARECIDO MARTINS, 854-SOLAR DO BARREIRO	30.670-370	3246-2103	emsor@pbh.gov.br
28	E M UNIÃO COMUNITÁRIA	R. PROFESSOR LUIZ BICALHO, 505-BRASIL INDUSTRIAL	30.626-070	3277-9124	emuc@pbh.gov.br
29	E M VINÍCIUS DE MORAES	R. SEBASTIAO MOREIRA, 409-DO TIROL	30.662-180	3277-5838	emvm@pbh.gov.br
30	EMEI ÁGUAS CLARAS	R. CLEMENTE BORGES DOS SANTOS, 150-ÁGUAS CLARAS	30.673-146	3277-1540	umeiac-vppbh.gov.br
31	EMEI BAIRRO DAS INDÚSTRIAS	R. IRMÃ MARIA PAULA, 238-DAS INDÚSTRIAS	30.610-370	3246-2138	umeibi-aa@pbh.gov.br
32	EMEI BARREIRO	R. SÃO PAULO DA CRUZ, 65-BARREIRO	30.642-060	3246-2121	umeiba-pjb@pbh.gov.br



33	EMEI CARDOSO	R. SOLIDARIEDADE, 270-FLÁVIO DE OLIVEIRA	30.626-600	3277-9169	umeicar-am@pbh.gov.br
34	EMEI DIAMANTE	R. AZARIAS DUARTE, 180-DIAMANTE	30.644-152	3246-2126	umeid-sgo@pbh.gov.br
35	EMEI ITAIPU	R. TINGUI, 221-TIROL	30.662-408	3246-2142	umeitai-ha@pbh.gov.br
36	EMEI JATOBÁ IV	AV. AGENOR NONATO DE SOUZA, 8-JATOBÁ IV	30.664-210	3277-5826	umeij-amm@pbh.gov.br
37	EMEI JOSÉ ISIDORO FILHO	R. ATLANTA, 42-ESPERANÇA	30.624-500	3277-1512	umeijif-dm@pbh.gov.br
38	EMEI LINDÉIA	R. DOS PINHOS, 10-LINDEIA	30.690-440	3277-9100	umeili-pmc@pbh.gov.br
39	EMEI LUCAS MONTEIRO MACHADO	R. SOLDADO WEVERSON DE ALMEIDA, 350-VILA PINHO	30.670-170	3277-5868	umeilmm-lm@pbh.gov.br
40	EMEI MALDONADO	R. ALCINDO GONCALVES COTTA, 109-BARREIRO	30.640-750	3246-2119	umeiml-vm@pbh.gov.br
41	EMEI MANGUEIRAS	R. COROA DE FRADE, 328-MANGUEIRAS	30.666-230	3277-9189	umeiman-ph@pbh.gov.br
42	EMEI MIRAMAR	R. AURORA, 345-MIRAMAR	30.644-080	3277-5888	umeim-dmh@pbh.gov.br
43	EMEI PETRÓPOLIS	R. FREDERICO BOY PRUSSIANO, 107-PETRÓPOLIS	30.666-517	3246-2091	umeipet-pl@pbh.gov.br
44	EMEI PILAR OLHOS D'ÁGUA	AV. SIGMUND WEISS, 25-PILAR	30.390-200	3277-8242	umeipod-pn@pbh.gov.br
45	EMEI PROFESSOR JOSÉ BRAZ	R. JOSE ZUQUIM, 210-SANTA MARGARIDA	30.640-180	3277-9120	empjb@pbh.gov.br
46	EMEI SOL NASCENTE	R. MARIA LETICIA, 190-NOVO DAS INDUSTRIAS	30.610-660	3277-9181	umeisn-at@pbh.gov.br
47	EMEI SOLAR RUBI	AV. WARLEY APARECIDO MARTINS, 730-JATOBÁ	30.670-370	8684-0343	umeisr-uc@pbh.gov.br
48	EMEI SOLAR URUCUIA	R. W CINCO, 411-PONGELUPE	30.628-030	3246-2095	umeisu-pa@pbh.gov.br
49	EMEI TIROL	AV. SOLFERINA RICCI PACE, 70-JATOBÁ	30.664-000	3246-2118	umeit-amm@pbh.gov.br

REGIONAL CENTRO SUL

ESCOLA MUNICIPAL / EMEI		ENDEREÇO	CEP	TEL	E-MAIL
1	E M BENJAMIM JACOB	R. VENEZUELA, 643, SION	30.315-250	3277-8220	embj@pbh.gov.br
2	E M CAIO LÍBANO SOARES	R. CARANGOLA, 288-SANTO ANTÔNIO	30.330-240	3277-8590	emcls@pbh.gov.br
3	E M IMACO	R. GONCALVES DIAS, 1180-FUNCIIONÁRIOS	30.140-091	3277-7763	imaco@pbh.gov.br
4	E M MARCONI	AV. DO CONTORNO, 8476-SANTO AGOSTINHO	30.110-062	3277-8860	emm@pbh.gov.br
5	E M MARIA DAS NEVES	R. PIRANGA, 39-SÃO LUCAS	30.240-310	3277-5144	emmn@pbh.gov.br
6	E M MESTRE PARANHOS	R. ALCIDA TORRES, 20-CONJ. SANTA MARIA	30.380-450	3277-8840	emmp@pbh.gov.br
7	E M PADRE GUILHERME PETERS	R. CORONEL JORGE DAVIS, -NOVO SÃO LUCAS	30.240-560	3277-8251	empgp@pbh.gov.br
8	E M PAULO MENDES CAMPOS	AV. ASSIS CHATEAUBRIAND, 429-FLORESTA	30.150-101	3277-4469	empmc@pbh.gov.br
9	E M PRESIDENTE JOÃO PESSOA	R. CONGONHAS, 639-SANTO ANTÔNIO	30.330-100	3277-8588	empjp@pbh.gov.br
10	E M PROFESSOR EDSON PISANI	R. NOSSA SENHORA DE FATIMA, 1015-SERRA	30.230-000	3277-5255	empepi@pbh.gov.br
11	E M SANTO ANTÔNIO	R. CARANGOLA, 288-SANTO ANTÔNIO	30.330-240	3277-8584	emsa@pbh.gov.br
12	E M SENADOR LEVINDO COELHO	R. CARACA, 910-SERRA	30.220-260	3277-6450	emslc@pbh.gov.br
13	E M THEOMAR DE CASTRO ESPÍNDOLA	R. MICA, 144-NOVO SÃO LUCAS	30.240-330	3277-5258	emtce@pbh.gov.br
14	E M ULYSSES GUIMARÃES	R. BOLÍVIA, 532-SÃO PEDRO	30.330-360	3277-5253	emug@pbh.gov.br
15	E M VILA FAZENDINHA	R. PAULO DE SOUZA, 51-VILA FAZENDINHA	30.250-410	3277-5234	emvf@pbh.gov.br
16	EMEI CAFEZAL	R. OLJEM BONFIM GUIMARAES, 237-NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	30.260-640	3246-5315	umeicz-tce@pbh.gov.br
17	EMEI CAPIVARI	R. CAPIVARI, 1026-SERRA	30.220-400	3277-5360	umeicap-pe@pbh.gov.br
18	EMEI DELFIM MOREIRA	R. ESPÍRITO SANTO, 890-CENTRO	30.160-033	3246-0012	umeidm-ima@pbh.gov.br
19	EMEI LUXEMBURGO	AV. ACESSO BLOCO ONZE, 1415-LUXEMBURGO	30.380-436	3277-8878	umeilux-mp@pbh.gov.br
20	EMEI PADRE TARCÍSIO	R. MANGABEIRA DA SERRA, 280-MARCOLA	30.220-265	3277-5039	umeipt-sl@pbh.gov.br
21	EMEI PROFESSORA MARTA NAIR MONTEIRO	R. UNIÃO, 16-SANTA RITA DE CASSIA	30.335-030	3277-5085	umeipmn-ug@pbh.gov.br



22	EMEI SANTA ISABEL	R. DOUTOR ARGEMIRO REZENDE COSTA, 380-NOVO SÃO LUCAS	30.260-430	3277-8234	umeisi-vf@pbh.gov.br
23	EMEI SÃO JOÃO	R. SÃO JOAO, 235-SERRA	30.230-000	3277-8877	umeisj-pe@pbh.gov.br
24	EMEI TIMBIRAS	R. DOS TIMBIRAS, 1697-LOURDES	30.140-061	3246-0101	umeiti-m@pbh.gov.br
25	EMEI VILA CONCEIÇÃO	R. CORONEL JORGE DAVIS, 29-NOVO SÃO LUCAS	30.240-560	3277-4082	umeivc-pg@pbh.gov.br
26	EMEI VILA ESTRELA	R. PRIMAVERA, 60-SANTO ANTÔNIO	30.330-260	3246-6655	umeive-pj@pbh.gov.br
REGIONAL LESTE					
ESCOLA MUNICIPAL / EMEI		ENDEREÇO	CEP	TEL	E-MAIL
1	E M DOUTOR JÚLIO SOARES	R. SÃO VICENTE, 200 - GRANJA DE FREITAS	30.286-070	3277-5600	emdjs@pbh.gov.br
2	E M EMIDIO BERUTTO	R. CONCEIÇÃO DO PARA, 1726 - SANTA INÊS	31.080-020	3277-5652	emebe@pbh.gov.br
3	E M FERNANDO DIAS COSTA	R. PEDRO ALEXANDRINO MENDONCA, 10 -TAQUARIL	30.290-590	3277-5625	emfdc@pbh.gov.br
4	E M GEORGE RICARDO SALUM	R. DESEMBARGADOR BRÁULIO, 2250 - TAQUARIL	30.290-020	3277-5609	emgrs@pbh.gov.br
5	E M ISRAEL PINHEIRO	R. DESEMBARGADOR BRÁULIO, 1147 - ALTO VERA CRUZ	30.285-170	3277-5611	emip@pbh.gov.br
6	E M LEVINDO LOPES	R. FLUORINA, 1460 - PARAISO	30.270-380	3277-5783	emll@pbh.gov.br
7	E M MONSENHOR JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA	R. ARAPARI, 95 - SÃO GERALDO	31.050-540	3277-5641	emmjro@pbh.gov.br
8	E M PADRE FRANCISCO CARVALHO MOREIRA	R. ITAITUBA, 12 -SÃO GERALDO	31.050-714	3277-5779	empfcm@pbh.gov.br
9	E M PROFESSOR DOMICIANO VIEIRA	R. SÃO BENTO, 1591 - HORTO	31.035-060	3277-5786	empdv@pbh.gov.br
10	E M PROFESSOR LOURENÇO DE OLIVEIRA	R. ANHANGUERA, 47 - SANTA TEREZA	31.015-090	3277-5774	emplo@pbh.gov.br
11	E M PROFESSORA ALCIDA TORRES	R. ÁLVARO FERNANDES, 144 - TAQUARIL	30.295-200	3277-5623	empat@pbh.gov.br
12	E M SANTOS DUMONT	AV. MEM DE SÁ, 600 - SANTA EFIGÊNIA	30.260-270	3277-5198	emsd@pbh.gov.br
13	E M SÃO RAFAEL	R. CORONEL OTAVIO DINIZ, 31 - PARAÍSO	30.270-360	3277-5781	emsr@pbh.gov.br
14	E M WLADIMIR DE PAULA GOMES	R. UARIRA, 350 - CAETANO FURQUIM	31.050-200	3277-1124	emwpg@pbh.gov.br
15	EMEI ALTO VERA CRUZ	R. FOSFORO, 75 - TAQUARIL	30.290-035	3246-8548	umeiav-gr@pbh.gov.br
16	EMEI BALEIA	R. JURAMENTO, 660 - SAUDADE	30.285-408	3246-8545	umeibal-ll@pbh.gov.br
17	EMEI CAETANO FURQUIM	R. MAIRINK, 625 - CAETANO FURQUIM	31.050-170	3277-5645	umeicf-wp@pbh.gov.br
18	EMEI GRANJA DE FREITAS	R. SÃO VICENTE, 371 - GRANJA DE FREITAS	30.286-070	3277-5726	umeigf-djs@pbh.gov.br
19	EMEI PARAÍSO	R. ITABIRITO, 416 - PARAISO	30.270-090	3277-6973	umeipa-ll@pbh.gov.br
20	EMEI POMPÉIA	R. BELÉM, 1800 - POMPEIA	30.285-010	3277-5781	umeipom-sr@pbh.gov.br
21	EMEI PROFESSORA MARÍLIA TANURE PEREIRA	AV. VINTE OITO DE SETEMBRO, 138 - ESPLANADA	30.280-050	3277-5657	empmt@pbh.gov.br
22	EMEI SAGRADA FAMÍLIA	R. COSTA MONTEIRO, 875 - SAGRADA FAMÍLIA	31.030-480	3246-8556	umeisf-pdv@pbh.gov.br
23	EMEI TAQUARIL	R. DESEMBARGADOR BRÁULIO, 3550 - TAQUARIL	30.290-020	3277-5684	umeitaq-fd@pbh.gov.br
REGIONAL NORDESTE					
ESCOLA MUNICIPAL / EMEI		ENDEREÇO	CEP	TEL	E-MAIL
1	E M AGENOR ALVES DE CARVALHO	R. AGENOR ALVES, s/n -NAZARÉ	31.990-040	3277-6734	emaac@pbh.gov.br
2	E M AMÉRICO RENÉ GIANNETTI	R. JUNDIAÍ, 557 -CONCORDIA	31.110-770	3277-6015	emarg@pbh.gov.br
3	E M ANÍSIO TEIXEIRA	R. BOLIVAR, 10 - UNIÃO	31.170-670	3277-5795	emat@pbh.gov.br
4	E M FRANCISCO BRESSANE DE AZEVEDO	R. ANGOLA, 109 - SÃO PAULO	31.910-060	3277-6680	emfba@pbh.gov.br
5	E M GOVERNADOR CARLOS LACERDA	R. PRINCESA LEOPOLDINA, 490 - IPIRANGA	31.160-120	3277-6056	emgcl@pbh.gov.br
6	E M GOVERNADOR OZANAM COELHO	R. ÂNGELA BENAREGES, 14 - CAPITÃO EDUARDO	31.998-360	3277-7858	emgoc@pbh.gov.br
7	E M HENRIQUETA LISBOA	R. GEORGINA PÁDUA, 207 -FERNÃO DIAS	31.920-550	3277-5655	emhl@pbh.gov.br



8	E M HONORINA RABELLO	R. MARIA CONCEIÇÃO BONFIM, 315 - GOIÂNIA	31.950-540	3277-6683	emhr@pbh.gov.br
9	E M HUGO PINHEIRO SOARES	R. JUNDIAÍ, 567 -CONCORDIA	31.110-770	3277-6022	emhps@pbh.gov.br
10	E M JARDIM VITÓRIA	R. SETECENTOS E VINTE E SEIS, 160 - JARDIM VITORIA	31.000-000	3246-8066	emjv@pbh.gov.br
11	E M JOSÉ DE CALASANZ	R. SEBASTIAO SANTANA FILHO, 111 - IPÊ	31.930-070	3277-9028	emjc@pbh.gov.br
12	E M MARIA DA ASSUNÇÃO DE MARCO	R. ANA HORTA, 98 - GOIÂNIA	31.960-210	32777-498	emmam@pbh.gov.br
13	E M MONTEIRO LOBATO	R. SANTA APOLÔNIA, 120 - SÃO MARCOS	31.920-360	32775-656	emml@pbh.gov.br
14	E M MURILO RUBIÃO	R. DR ADILSON ROCHA FACURY, 10 - JARDIM BELMONTE	31.000-000	32776-728	emmr@pbh.gov.br
15	E M OSWALDO FRANÇA JÚNIOR	R. CIRCULAR, 335 - SÃO GABRIEL	31.980-630	32776-741	emofj@pbh.gov.br
16	E M PÉRSIO PEREIRA PINTO	ANEL RODOVIÁRIO CELSO MELLO AZEVEDO, 10 - PAULO VI	31.998-253	32776-696	emppp@pbh.gov.br
17	E M PREFEITO SOUZA LIMA	R. DOS PARAGUAÍOS, 97 - JARDIM VITORIA	31.975-370	32776-794	empsl@pbh.gov.br
18	E M PROFESSOR EDGAR DA MATTA MACHADO	R. PENALVA, 201 - DOM SILVÉRIO	31.985-260	32776-736	empemm@pbh.gov.br
19	E M PROFESSOR MILTON LAGE	R. A, 70 -JARDIM VITORIA	31.000-000	32776-796	empml@pbh.gov.br
20	E M PROFESSOR PAULO FREIRE	R. PAULO CAMPOS MENDES, 311 - RIBEIRO DE ABREU	31.872-150	32777-481	emppf@pbh.gov.br
21	E M PROFESSORA ACIDÁLIA LOTT	R. SÃO RODRIGUES, 10 - RIBEIRO DE ABREU	31.995-250	32776-690	empal@pbh.gov.br
22	E M PROFESSORA CONSUELITA CÂNDIDA	R. DOM SILVÉRIO, 301 - BELMONTE	31.000-000	32776-799	empcc@pbh.gov.br
23	E M PROFESSORA ELEONORA PIERUCETTI	AV. BERNARDO DE VASCONCELOS, 288 - CACHOEIRINHA	31.150-000	32776-028	empep@pbh.gov.br
24	E M PROFESSORA HELENA ABDALLA	R. ARNALDO LOURENCO, 602 - JARDIM VITORIA	31.970-190	32776-748	empha@pbh.gov.br
25	E M PROFESSORA MARIA MAZARELLO	R. BENEDITO NEVES, 45 -NAZARÉ	31.990-160	32776-751	empmm@pbh.gov.br
26	E M PROFESSORA MARIA MODESTA CRAVO	AV. DOUTOR JÚLIO OTAVIANO FERREIRA, 1085 - CIDADE NOVA	31.170-200	32775-670	empmmc@pbh.gov.br
27	E M SOBRAL PINTO	R. DAS ALMAS, 120 - CONJUNTO PAULO VI	31.998-020	32777-493	emsp@pbh.gov.br
28	EMEI BELMONTE	R. DOM SILVÉRIO GOMES PIMENTA, 375 - BELMONTE	31.870-750	32468-045	umeibel-pc@pbh.gov.br
29	EMEI CACHOEIRINHA	R. CONDE SANTA MARINHA, 370 - CACHOEIRINHA	31.130-080	32776-023	umeic-ar@pbh.gov.br
30	EMEI CAPITÃO EDUARDO	R. DOS MENSAGEIROS, 95 - CAPITÃO EDUARDO	31.998-380	32771-557	umeicr-go@pbh.gov.br
31	EMEI CAVALINHO DE PAU	R. CIRCULAR, 315 - SÃO GABRIEL	31.980-630	32776-798	umeicp-oem@pbh.gov.br
32	EMEI COQUEIRO VERDE	R. DAS ALMAS, 200 - CONJUNTO PAULO VI	31.998-020	32776-625	umeicv-sp@pbh.gov.br
33	EMEI ELOS	R. ANGOLA, 357 -SÃO PAULO	31.910-060	32776-714	eme@pbh.gov.br
34	EMEI FRANCISCO AZEVEDO	R. PITT, 40 -UNIÃO	31.160-300	32775-793	emfaz@pbh.gov.br
35	EMEI GOIÂNIA	R. JOSÉ ARCANJO SANTIAGO, 300 - GOIÂNIA	31.950-100	32468-549	umeig-jc@pbh.gov.br
36	EMEI IPIRANGA	R. DOM CABRAL, 133 - IPIRANGA	31.160-150	32776-037	umeiip-gcl@pbh.gov.br
37	EMEI JARDIM VITÓRIA	R. BRANCA, 51 - JARDIM VITÓRIA	31.970-685	32777-898	umeijv-ps@pbh.gov.br
38	EMEI JARDIM VITÓRIA II	R. SETECENTOS E VINTE E SEIS, 139 - JARDIM VITÓRIA	31.970-626	32468-065	umeijv2-ha@pbh.gov.br
39	EMEI JARDIM VITÓRIA III	R. BERENICE RIBEIRO DE MIRANDA, 240 - JARDIM VITÓRIA	31.975-340	32468-076	umeijv3-jv@pbh.gov.br
40	EMEI MARIA GORETTI	R. BARREIRO GRANDE, 147 -MARIA GORETTI	31.930-520	32469-565	umeimg-mam@pbh.gov.br
41	EMEI OURO MINAS	R. DAS URSULINAS, 98 - OURO MINAS	31.870-260	32771-302	umeiomi-pc@pbh.gov.br
42	EMEI PACAJÁ	R. CACHOEIRINHA, 915 -SANTA CRUZ	31.150-260	32467-514	umeipc-pep@pbh.gov.br
43	EMEI PARQUE REAL	R. TRÊS MIL E SETENTA E QUATRO, 100 - PAULO VI	31.995-354	32468-070	umeipr-ppp@pbh.gov.br
44	EMEI PAULO VI	R. NEBLINA, 210 - CONJUNTO PAULO VI	31.998-180	32469-584	umeip6-sp@pbh.gov.br
45	EMEI PROFESSORA ACIDÁLIA LOTT	R. ANTÔNIO MARIANO DE ABREU, 314 -PAULO VI	31.995-000	32468-020	umeipal-pa@pbh.gov.br



46	EMEI RENASCENÇA	R. MACAPÁ, 224 -RENASCENÇA	31.130-500	32776-147	emr@pbh.gov.br
47	EMEI RIBEIRO DE ABREU	R. DIANÓPOLIS, 170 - RIBEIRO DE ABREU	31.870-582	32776-716	umeira-pp@pbh.gov.br
48	EMEI SANTA CRUZ	R. ESTER DE LIMA, 241 - SANTA CRUZ	31.155-170	32776-089	umeisc-r@pbh.gov.br
49	EMEI SÃO GABRIEL	R. SÃO JOAO DA SERRA, 140 - SÃO GABRIEL	31.980-580	32777-881	umeisg-of@pbh.gov.br
50	EMEI SÃO MARCOS	R. SANTO ALBERTO, 5 - SÃO MARCOS	31.920-540	3277-6679	umeism-hl@pbh.gov.br
51	EMEI VILA MARIA	R. ZÉLIA JACINTA DA COSTA, 7 - JARDIM VITÓRIA	31.970-010	3246-8017	umeima-pml@pbh.gov.br
REGIONAL NOROESTE					
ESCOLA MUNICIPAL / EMEI		ENDEREÇO	CEP	TEL	E-MAIL
1	E M ARTHUR GUIMARÃES	AV. AMÉRICO VESPÚCIO, 1610 - NOVA ESPERANÇA	31.230-250	3277-7232	emag@pbh.gov.br
2	E M AUGUSTA MEDEIROS	R. GENERAL CLARK, 28 - COQUEIROS	30.881-640	3277-7163	emam@pbh.gov.br
3	E M BELO HORIZONTE	AV. JOSE BONIFÁCIO, 189 - SÃO CRISTÓVÃO	31.210-690	3277-6221	embh@pbh.gov.br
4	E M CARLOS GÓIS	R. MENDES DE OLIVEIRA, 446 - SANTO ANDRÉ	31.210-610	3277-6016	emcg@pbh.gov.br
5	E M DOM BOSCO	R. BICUIBA, 100 - DOM BOSCO	30.850-260	3277-8524	emdb@pbh.gov.br
6	E M DOM JAIME DE BARROS CÂMARA	R. FREDERICO BRACHER JUNIOR, 123 - CARLOS PRATES	30.720-000	3277-7234	emdjbc@pbh.gov.br
7	E M HONORINA DE BARROS	PÇ. PROFESSOR CORREA NETO, 200 - SÃO CRISTÓVÃO	31.210-740	3277-6020	emhb@pbh.gov.br
8	E M JOÃO PINHEIRO	R. PADRE MANOEL BERNARDES, 303 - ALTO DOS PINHEIROS	30.530-470	3277-9662	emjpi@pbh.gov.br
9	E M LUIGI TONIOLO	R. MAFRA, 124 -NOVO GLORIA	30.880-294	3277-7122	emlt@pbh.gov.br
10	E M MARIA DE REZENDE COSTA	AV. ABÍLIO MACHADO, 1009 - ALÍPIO DE MELO	30.830-233	3277-7235	emmr@pbh.gov.br
11	E M MONSENHOR ARTUR DE OLIVEIRA	R. FORNACIARI, 157 - CAIÇARAS	30.770-010	3277-7238	emmao@pbh.gov.br
12	E M NOSSA SENHORA DO AMPARO	R. HESPERIA, 300 - RIACHUELO	31.235-080	3277-6024	emnsa@pbh.gov.br
13	E M PADRE EDEIMAR MASSOTE	R. ENEIDA, 1485 - COQUEIROS	30.881-520	3277-7124	empem@pbh.gov.br
14	E M PREFEITO OSWALDO PIERUCETTI	R. CAITITE, 309 - GLÓRIA	30.860-330	3277-7145	empop@pbh.gov.br
15	E M PROFESSOR CLÁUDIO BRANDÃO	R. CANTAGALO, 1147 -PARQUE RIACHUELO	31.230-770	3277-6040	empcb@pbh.gov.br
16	E M PROFESSOR JOÃO CAMILO DE OLIVEIRA TORRES	R. ESTER BATISTA VIEIRA, 12 - CALIFÓRNIA	30.855-060	3277-9134	empjct@pbh.gov.br
17	EMEI CALIFÓRNIA	R. DAS VIOLAS, 862 -CALIFÓRNIA	30.850-520	3277-9216	umeical-jp@pbh.gov.br
18	EMEI CALIFÓRNIA II	R. CHRISTINA MARIA ASSIS, 550 - CALIFÓRNIA	30.855-440	3246-2145	umeic2-pjc@pbh.gov.br
19	EMEI CARLOS PRATES	AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 2283 -CARLOS PRATES	30.710-662	3277-4557	umeicpr-cg@pbh.gov.br
20	EMEI COQUEIROS	R. ENEIDA, 1485 -COQUEIROS	30.881-520	3246-3029	umeico-pem@pbh.gov.br
21	EMEI CORNÉLIO VAZ DE MELO	R. LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 231 - APARECIDA	31.235-172	3277-6084	emcvm@pbh.gov.br
22	EMEI JARDIM MONTANHÊS	R. LEOPOLDO PEREIRA, 197, JARDIM MONTANHÊS	30.750-140	3277-9029	umeijm-mao@pbh.gov.br
23	EMEI MARFIM	R. ASSUMAR, 375 - PINDORAMA	30.880-490	9820-6442	umeimaf-lt@pbh.gov.br
24	EMEI MARIA DA GLÓRIA LOMMEZ	R. CARMO DO RIO CLARO, 145 - PEDREIRA PRADO LOPES	31.210-680	3277-6012	emmg@pbh.gov.br
25	EMEI NOVA ESPERANÇA	AV. AMÉRICO VESPÚCIO, 1998 - CAIÇARAS	31.230-250	3246-3013	umeines-ag@pbh.gov.br
26	EMEI PEDREIRA PRADO LOPES	R. CARMO DO RIO CLARO, 203 -SÃO CRISTÓVÃO	31.210-680	3277-6012	umeipl-mg@pbh.gov.br
27	EMEI PEDRO LESSA	R. PEDRO LESSA, 506 -PEDREIRA PRADO LOPES	31.210-580	3246-7570	umeipel-pb@pbh.gov.br
28	EMEI PINDORAMA	R. GUARARAPES, 1850 - PINDORAMA	30.865-000	3277-7253	umeipin-it@pbh.gov.br
29	EMEI PITUCHINHA	R. MARQUES DO LAVRADIO, 619 - ALTO DOS PINHEIROS	30.530-110	3277-6460	umeipit-db@pbh.gov.br
30	EMEI SABINÓPOLIS	R. SABINÓPOLIS, 120 - CARLOS PRATES	30.710-340	3246-3018	umeisab-fj@pbh.gov.br
31	EMEI VILA SÃO VICENTE	R. HUMAITA, 1149 - VILA SÃO VICENTE	30.720-410	3277-8994	umeivsv-mr@pbh.gov.br



32	EMEI VILA SENHOR DOS PASSOS	R. EVARISTO DA VEIGA, 239 -VILA SENHOR DOS PASSOS	31.210-300	3277-6191	umeivsp-mg@pbh.gov.br
REGIONAL NORTE					
	ESCOLA MUNICIPAL / EMEI	ENDEREÇO	CEP	TEL	E-MAIL
1	E M ACADÊMICO VIVALDI MOREIRA	R. AGENOR DE PAULA ESTRELA, 393 -JAQUELINE	31.748-190	3277-1843	emavm@pbh.gov.br
2	E M CÔNSUL ANTÔNIO CADAR	R. RIO PARNAÍBA, 30 - PROVIDENCIA	31.814-140	3277-6777	emcac@pbh.gov.br
3	E M DESEMBARGADOR LORETO RIBEIRO DE ABREU	R. MARCOS DONATO DE LIMA, 520 - RIBEIRO DE ABREU	31.872-410	3277-6663	emdlra@pbh.gov.br
4	E M FLORESTAN FERNANDES	R. PAU-FERRO, 360 - SOLIMÕES	31.742-810	3277-7472	emff@pbh.gov.br
5	E M FRANCISCO CAMPOS	R. HERALDO BELISARIO, 190 -TUPI	31.842-290	3277-6775	emfc@pbh.gov.br
6	E M FRANCISCO MAGALHÃES GOMES	R. DOS MAMOEIROS, 98 - VILA CLORIS	31.744-060	3277-5493	emfmg@pbh.gov.br
7	E M HÉLIO PELLEGRINO	R. GUILHERME SOARES, 255 - GUARANI	31.814-570	3277-6706	emhp@pbh.gov.br
8	E M HERBERT JOSÉ DE SOUZA	AV. HUM, 320 - NOVO AARÃO REIS	31.000-000	3277-6624	emhjs@pbh.gov.br
9	E M HILDA RABELLO MATTA	R. JOVENTINA DA ROCHA, 72 - HELIÓPOLIS	31.741-450	3277-7408	emhrm@pbh.gov.br
10	E M JARDIM FELICIDADE	R. EXPEDICIONÁRIO JESUS RAMOS, 250 -J ARDIM FELICIDADE	31.742-375	3277-6644	emjf@pbh.gov.br
11	E M JOSÉ MARIA DOS MARES GUIA	R. DOS BENEDITINOS, 180 - HELIÓPOLIS	31.730-758	3277-7405	emjmmg@pbh.gov.br
12	E M JOSEFINA SOUZA LIMA	R. MARIA ORTIZ, 195 -PRIMEIRO DE MAIO	31.810-310	3277-6764	emjssl@pbh.gov.br
13	E M MARIA SILVEIRA	R. LIBANIA PENA, 01 - SÃO BERNARDO	31.741-318	3277-7406	emms@pbh.gov.br
14	E M MINERVINA AUGUSTA	R. DAVID CANABARRO, 18 -CAMPO ALEGRE	31.730-200	3277-7340	emmau@pbh.gov.br
15	E M PROFESSOR DANIEL ALVARENGA	R. COQUILHO, 10 - JAQUELINE	31.748-495	3277-5404	empda@pbh.gov.br
16	E M RUI DA COSTA VAL	R. ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS, 30 - JARDIM FELICIDADE	31.742-529	3277-6782	emrcv@pbh.gov.br
17	E M SEBASTIANA NOVAIS	R. ANITA MALFATTI, 60 -TUPI	31.844-000	3277-6785	emsn@pbh.gov.br
18	E M SECRETÁRIO HUMBERTO ALMEIDA	R. AREIA BRANCA, 3 - ANTÔNIO RIBEIRO DE ABREU	31.872-400	3277-6667	emsha@pbh.gov.br
19	E M SÉRGIO MIRANDA	R. MINISTRO OSVALDO ARANHA, 345 - TUPI A	31.844-470	3277-1343	emtm@pbh.gov.br
20	E M TRISTÃO DA CUNHA	R. DOUTOR JOSE FEROLLA, 80 - PLANALTO	31.730-680	3277-7342	emtc@pbh.gov.br
21	EMEI AARÃO REIS	R. TRÊS, 25 - AARÃO REIS	31.814-358	3277-6729	umeiaar-hp@pbh.gov.br
22	EMEI BETINHO	R. TRINTA E NOVE, 60 - NOVO AARÃO REIS	31.845-430	3277-6643	umeibet-hj@pbh.gov.br
23	EMEI CURUMINS	R. CECILIA TRINDADE SILVA, 20 - JARDIM FELICIDADE	31.742-533	3246-9616	umeicrm-rc@pbh.gov.br
24	EMEI FLORAMAR	R. JOSE FERREIRA MAGALHAES, 87 - FLORAMAR	31.742-093	3246-9560	umeifl-fc@pbh.gov.br
25	EMEI GUARANI	R. PACAEMBU, 10 -GUARANI	31.840-100	3277-1300	umeigr-sn@pbh.gov.br
26	EMEI HELIÓPOLIS	R. DOS BENEDITINOS, 220 - HELIÓPOLIS	31.730-758	3277-7969	umeih-jmm@pbh.gov.br
27	EMEI JAQUELINE	R. LUIZ GONZAGA DE SOUZA, 101 - JAQUELINE	31.748-131	3277-1830	umeijaq-av@pbh.gov.br
28	EMEI JARDIM GUANABARA	R. JOAO ALVARES CABRAL, 47 - JARDIM GUANABARA	31.742-170	3277-6633	umeijg-jf@pbh.gov.br
29	EMEI JULIANA	R. DA GALERIA, 1130 - JULIANA	31.744-540	3277-5493	umeiju-fm@pbh.gov.br
30	EMEI LAJEDO	R. PINTOR BUGUENDES, 7 - LAJEDO	31.846-040	3277-1877	umeila-sm@pbh.gov.br
31	EMEI MARIQUINHAS	R. ACALIFA, 209 - JULIANA	31.744-690	3277-8898	umeimar-av@pbh.gov.br
32	EMEI MINASLÂNDIA	R. MARIA MADALENA ESTEVES, 95 - MINASLÂNDIA	31.812-115	3246-9555	umeimin-ca@pbh.gov.br
33	EMEI MONTE AZUL	R. CAPITÃO EDUARDO, 105 - MONTE AZUL	31.872-620	3246-9568	umeimaz-dl@pbh.gov.br
34	EMEI PLANALTO	R. LUIZ DE MELLO MATTOS, 215 - PLANALTO	31.730-710	3246-8058	umeipl-tc@pbh.gov.br
35	EMEI PRIMEIRO DE MAIO	R. CINCO DE JULHO, 116 - PROVIDÊNCIA	31.810-440	3277-8910	umeipr-js@pbh.gov.br
36	EMEI SÃO BERNARDO	R. CECILIA PINTO, 105 - SÃO BERNARDO	31.741-310	3277-7840	umeibr-ms@pbh.gov.br



37	EMEI SOLIMÕES	R. WALDEMAR CANDIDO RODRIGUES, 244 - JARDIM FELICIDADE	31.742-410	3277-6711	umeisol-ff@pbh.gov.br
38	EMEI VILA CLÓRIS	R. DAS GAIVOTAS, 838 - VILA CLORIS	31.744-145	3277-2819	umeivcl-ma@pbh.gov.br
39	EMEI XODÓ MARISE	R. ALBERTO GOMES DA FONSECA, 38 - XODOMARIZE	31.744-410	3246-9007	umeixm-jf@pbh.gov.br
40	EMEI ZILAH SPÓSITO	R. COQUILHO, 95 - JAQUELINE	31.748-495	3246-9008	umeizs-pd@pbh.gov.br
REGIONAL OESTE					
ESCOLA MUNICIPAL / EMEI		ENDEREÇO	CEP	TEL	E-MAIL
1	E M DE ENSINO ESPECIAL FREI LEOPOLDO	R. CLOVIS CYRILLO LIMONGE, 141 - HAVAÍ	30.550-030	3277-6880	emeefl@pbh.gov.br
2	E M DEPUTADO MILTON SALLES	R. TEÓFILO FILHO, 222 - JARDIM AMÉRICA	30.494-005	3277-9634	emdms@pbh.gov.br
3	E M FRANCISCA DE PAULA	R. JÚLIO DE CASTILHO, 330 - CINQUENTENÁRIO	30.570-080	3277-9609	emfp@pbh.gov.br
4	E M HUGO WERNECK	R. OSCAR TROMPOWSKY, 1372 - GRAJAU	30.431-177	3277-6494	emhw@pbh.gov.br
5	E M JOÃO DO PATROCÍNIO	R. SERINGUEIRA, 128 - NOVA GAMELEIRA	30.510-690	3277-7030	emjp@pbh.gov.br
6	E M MAGALHÃES DRUMOND	R. CONTENDAS, 63 - PRADO	30.411-255	3277-6818	emmd@pbh.gov.br
7	E M MESTRE ATAÍDE	R. AUGUSTO JOSE DOS SANTOS, 560 - BETÂNIA	30.580-100	3277-5991	emma@pbh.gov.br
8	E M OSWALDO CRUZ	R. SANTOS, 2200 - JARDIM AMÉRICA	30.421-490	3277-9636	emoc@pbh.gov.br
9	E M PADRE HENRIQUE BRANDÃO	R. CRISPIM JAQUES, 987 - VISTA ALEGRE	30.514-130	3277-9163	emphb@pbh.gov.br
10	E M PREFEITO AMINTHAS DE BARROS	R. SAN SALVADOR, 71 - ESTRELA DALVA	30.575-020	3277-9643	empab@pbh.gov.br
11	E M PROFESSOR MÁRIO WERNECK	R. ABATI, 10 - SANTA MARIA	30.525-230	3277-9136	empmw@pbh.gov.br
12	E M PROFESSORA EFIGÊNIA VIDIGAL	R. JOSÉ GUALBERTO, 295 - PALMEIRAS	30.575-780	3277-5988	empev@pbh.gov.br
13	E M SALGADO FILHO	R. CLOVIS CYRILLO LIMONGE, 151 - HAVAÍ	30.555-030	3277-6466	emsf@pbh.gov.br
14	E M TENENTE MANOEL MAGALHÃES PENIDO	R. AMUR, 48 - CONJUNTO BETÂNIA	30.590-360	3277-9096	emtmm@pbh.gov.br
15	EMEI CAC HAVAI	AV. COSTA DO MARFIM, 480 - ESTRELA DALVA	30.575-000	3277-6874	umeich-pab@pbh.gov.br
16	EMEI CAMARGOS	R. GENTIL PORTUGAL DO BRASIL, 61 - CAMARGOS	30.520-540	3246-9804	umeicm-pmw@pbh.gov.br
17	EMEI CINQUENTENÁRIO	AV. DOM JOAO VI, 621 - BETÂNIA	30.570-063	3246-6074	umeict-fp@pbh.gov.br
18	EMEI GAMELEIRA	AV. AMAZONAS, 5855 - GAMELEIRA	30.510-000	3277-6867	umeig-ms@pbh.gov.br
19	EMEI GRAJAÚ	R. SANTA INÊS, 75 - SÃO JORGE PRIMEIRA SEÇÃO	30.451-041	3277-7513	umeibg-hw@pbh.gov.br
20	EMEI MARIA SALES FERREIRA	R. DAS CANOAS, 665 - BETÂNIA	30.580-040	3277-9165	emmsf@pbh.gov.br
21	EMEI PALMEIRAS	R. MANUEL ALVES, 100 - PALMEIRAS	30.575-540	3246-6033	umeip-peg@pbh.gov.br
22	EMEI PROFESSOR CHRISTOVAM COLOMBO DOS SANTOS	R. VEREADOR NELSON CUNHA, 90 - ESTORIL	30.494-015	3277-6836	empccs@pbh.gov.br
23	EMEI SANTA MARIA	R. JOAO BATISTA VIEIRA, 720 - SANTA MARIA	30.525-395	3277-8921	umeism-pmw@pbh.gov.br
24	EMEI SILVA LOBO	AV. SILVA LOBO, 2220 - NOVA GRANADA	30.431-360	3246-6013	umeisl-md@pbh.gov.br
25	EMEI VILA CALAFATE	R. CONTENDAS, 254 - ALTO BARROCA	30.431-012	3246-6010	umeical-md@pbh.gov.br
26	EMEI VILA LEONINA	R. DEZENOVE DE DEZEMBRO, 331 - LEONINA	30.451-630	3246-6072	umeivl-ccs@pbh.gov.br
REGIONAL PAMPULHA					
ESCOLA MUNICIPAL / EMEI		ENDEREÇO	CEP	TEL	E-MAIL
1	E M ANNE FRANK	R. K, 445 - CONFISCO	31.000-000	3277-7189	emafk@pbh.gov.br
2	E M AURÉLIO PIRES	R. BARRINHA, 171 - LIBERDADE	31.270-070	3277-7916	emap@pbh.gov.br
3	E M CARMELITA CARVALHO GARCIA	R. ALUIZIO DAVIS, 53 - OURO PRETO	31.320-190	3277-7135	emccg@pbh.gov.br
4	E M DOM ORIONE	AV. EXPEDICIONÁRIO BENVINDO BELÉM DE LIMA, 500 - SÃO LUIZ	31.310-040	3277-7863	emdo@pbh.gov.br
5	E M FRANCISCA ALVES	AV. SANTA TEREZINHA, 01 - SANTA TEREZINHA	31.365-000	3277-7878	emfal@pbh.gov.br



6	E M IGNÁCIO DE ANDRADE MELO	R. VIOLETA DE MELO, 988 - SÃO JOSE	30.820-650	3277-7246	emiam@pbh.gov.br
7	E M JOSÉ MADUREIRA HORTA	R. JOAQUIM RAYMUNDO BRAGA, 40 - SANTA AMÉLIA	31.555-380	3277-7848	emjmh@pbh.gov.br
8	E M JÚLIA PARAÍSO	R. TIES, 100 - ALÍPIO DE MELO	30.830-500	3277-7140	emjpa@pbh.gov.br
9	E M LÍDIA ANGÉLICA	R. CORONEL ÍNDIO DO BRASIL, 164 - ITAPOA	31.710-640	3277-7322	emla@pbh.gov.br
10	E M MARIA DE MAGALHÃES PINTO	R. SENADOR VIRGÍLIO TAVARA, 155 - ITATIAIA	31.360-000	3277-7104	emmp@pbh.gov.br
11	E M MARLENE PEREIRA RANCANTE	R. DOS COMERCIANTES, 38 - ALÍPIO DE MELO	30.840-040	3277-7166	emmpr@pbh.gov.br
12	E M PROFESSOR AMILCAR MARTINS	R. PRELUDIO, 54 - SANTA AMÉLIA	31.560-450	3277-7850	empam@pbh.gov.br
13	E M PROFESSORA ALICE NACIF	R. EXPEDICIONÁRIO PAULO DE SOUZA, 721 - ITATIAIA	31.360-310	3277-7230	empan@pbh.gov.br
14	E M SANTA TEREZINHA	R. CONCEIÇÃO DA APARECIDA, 400 - SANTA TEREZINHA	31.365-150	3277-7107	emst@pbh.gov.br
15	EMEI ALAÍDE LISBOA	AV. PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS, 6627 - SÃO LUIZ	31.270-901	3277-7338	umeial-h@pbh.gov.br
16	EMEI BRAÚNAS	R. AUREA ELIZA VALADÃO, 40 - BRAÚNAS	31.370-480	3246-8040	umeibr-pan@pbh.gov.br
17	EMEI CASTELO	R. CASTELO DE ALCAZAR, 10 - CASTELO	31.330-310	3277-8993	umeicas-st@pbh.gov.br
18	EMEI CASTELO DE CRATO	R.20 CASTELO DE CRATO, 101 - CASTELO	31.330-120	3246-8031	umeict-fal@pbh.gov.br
19	EMEI ENGENHO NOGUEIRA	R. ENGENHO DO MAR, 104 - ENGENHO NOGUEIRA	31.320-480	3277-7376	umeien-do@pbh.gov.br
20	EMEI HENFIL	R. BOAVENTURA, 756 - LIBERDADE	31.270-020	3277-7947	emh@pbh.gov.br
21	EMEI ITATIAIA	R. MARIA CECILIA, 270 - SANTA TEREZINHA	31.360-230	3277-8528	umeitat-mn@pbh.gov.br
22	EMEI MANACÁS	R. FRANCISCA SANTOS ANASTASIA, 860 - PAQUETÁ	30.810-660	3246-3033	umeimn-mpr@pbh.gov.br
23	EMEI OURO PRETO	R. GERALDINA CÂNDIDA DE JESUS, 90 - OURO PRETO	31.330-560	8684-3679	umeiop-ccg@pbh.gov.br
24	EMEI SANTA AMÉLIA	R. MANOEL EUSTÁQUIO, 65 - JARDIM ATLÂNTICO	31.555-140	3246-8041	umeisa-jmh@pbh.gov.br
25	EMEI SANTA BRANCA	R. CAMPISTA, 70 - SANTA BRANCA	31.565-250	3277-1595	umeisb-pam@pbh.gov.br
26	EMEI SANTA ROSA	R. CALDAS DA RAINHA, 527 - SÃO FRANCISCO	31.255-180	3246-8059	umeisar-ap@pbh.gov.br
27	EMEI SARANDI	R. DEPUTADO AUGUSTO GONCALVES, 320 - SERRANO	30.882-660	3246-3035	umeis-afk@pbh.gov.br
28	EMEI UNIVERSITÁRIO	R. ARISTÓTELES RIBEIRO VASCONCELOS, 26 - SANTA ROSA	31.255-650	3246-3000	umeiun-h@pbh.gov.br
29	EMEI URCA CONFISCO	R. EXPEDICIONÁRIO PAULO DE SOUZA, 701 - URCA	31.360-310	3246-3025	umeiuc-pan@pbh.gov.br
30	EMEI VILA ANTENA	R. FLOR DO ORIENTE, 137 - VILA ANTENA MONTANHÊS	30.810-427	3277-8997	umaiva-jpa@pbh.gov.br
REGIONAL VENDA NOVA					
	ESCOLA MUNICIPAL / EMEI	ENDEREÇO	CEP	TEL	E-MAIL
1	E M ADAUTO LÚCIO CARDOSO	R. ERNESTO GAZZOLLI, 116/182 - CÉU AZUL	31.580-160	3277-7302	emalc@pbh.gov.br
2	E M ANTÔNIA FERREIRA	R. JOAO GUALBERTO DE ABREU, 10 - SÃO JOAO BATISTA	31.510-480	3277-5420	emaf@pbh.gov.br
3	E M ANTÔNIO GOMES HORTA	R. ANTÔNIO JOSE DE OLIVEIRA, 161 - PARQUE SÃO PEDRO	31.610-300	3277-5422	emagh@pbh.gov.br
4	E M ARMANDO ZILLER	R. GERALDO ILIDIO TEIXEIRA, 283 - MANTIQUEIRA	31.655-440	3277-5571	emaz@pbh.gov.br
5	E M CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	R. JOSE GALDING, 21 - LETICIA	31.570-240	3277-5596	emcda@pbh.gov.br
6	E M CÔNEGO RAIMUNDO TRINDADE	R. BRODOSQUI, 51 - PIRATININGA	31.573-050	3277-5573	emcrt@pbh.gov.br
7	E M CORA CORALINA	R. LISBOA, 54 - COPACABANA	31.550-130	3277-7307	emcc@pbh.gov.br
8	E M DE ENSINO ESPECIAL DO BAIRRO VENDA NOVA	R. CARLOS TORREZANI, 190 - LETICIA	31.570-340	3277-5579	emeevn@pbh.gov.br
9	E M DEPUTADO RENATO AZEREDO	R. ÁGUA, 240 - MARIA HELENA	31.680-430	3277-5574	emdra@pbh.gov.br
10	E M DORA TOMICH LAENDER	R. JULITA NUNES LIMA, 53 - MINAS CAIXA	31.615-140	3277-5555	emdtl@pbh.gov.br
11	E M DR JOSÉ XAVIER NOGUEIRA	R. NAVARRA, s/n - EUROPA	31.620-050	3277-7507	emdjxn@pbh.gov.br



12	E M ELISA BUZELIN	R. JAIR AFONSO INÁCIO, 277 - PIRATININGA	31.570-430	3277-5576	emeb@pbh.gov.br
13	E M GERALDO TEIXEIRA DA COSTA	R. MARCIO LIMA PAIXÃO, 8 -RIO BRANCO	31.535-090	3277-1840	emgtc@pbh.gov.br
14	E M GRACY VIANNA LAGE	R. JOAO SOARES LEAL, 23 -JARDIM DOS COMERCIÁRIOS	31.650-230	3277-5566	emgvl@pbh.gov.br
15	E M JARDIM LEBLON	R. SILVA XAVIER, 45 -JARDIM LEBLON	31.540-400	3246-9038	emjl@pbh.gov.br
16	E M JOAQUIM DOS SANTOS	R. ANTÔNIO JOSE DOS SANTOS, 300 - CÉU AZUL	31.580-000	3277-7305	emjs@pbh.gov.br
17	E M JOSÉ MARIA ALKMIM	R. BENIGNO FAGUNDES DA SILVA, 32 - SERRA VERDE	31.630-070	3277-5489	emjma@pbh.gov.br
18	E M MÁRIO MOURÃO FILHO	R. MARIA GERTRUDES SANTOS, 1029 - CÉU AZUL	31.578-300	3277-5594	emmmf@pbh.gov.br
19	E M MILTON CAMPOS	R. JOVINO RODRIGUES PEGO, 145 - MANTIQUEIRA	31.660-250	3277-5581	emmc@pbh.gov.br
20	E M MOYSÉS KALIL	R. AFONSO PEREIRA DA SILVA, 10 - MANTIQUEIRA	31.655-010	3277-5580	emmk@pbh.gov.br
21	E M PADRE MARZANO MATIAS	R. ÉRICO VERÍSSIMO, 1280 -RIO BRANCO	31.520-000	3277-5457	empmmat@pbh.gov.br
22	E M PRESIDENTE TANCREDO NEVES	R. RADIALISTA JOAQUIM DA FONSECA, 45 -CÉU AZUL	31.578-590	3277-5585	emptn@pbh.gov.br
23	E M PROFESSOR MOACYR ANDRADE	R. DOS CAÇADORES, 93 - SANTA BRANCA	31.575-320	3277-5510	empma@pbh.gov.br
24	E M PROFESSOR PEDRO GUERRA	R. JOAO FERREIRA DA SILVA, 230 - MANTIQUEIRA	31.680-050	3277-5514	emppg@pbh.gov.br
25	E M PROFESSOR TABAJARA PEDROSO	R. GERALDO ANUNCIAÇÃO, 45 - RIO BRANCO	31.535-504	3277-5426	emptp@pbh.gov.br
26	E M PROFESSORA ONDINA NOBRE	R. RADIALISTA JOSE JUNQUILHO, 417 - CÉU AZUL	31.585-020	3277-7309	empon@pbh.gov.br
27	E M TANCREDO PHIDEAS GUIMARÃES	R. SATURNO, 9 - VILA SATÉLITE	31.610-220	3277-5425	emtpg@pbh.gov.br
28	E M VICENTE GUIMARÃES	R. IZAURA PEREIRA ALMEIDA, 110 - LETICIA	31.570-360	3277-5593	emvg@pbh.gov.br
29	E M ZILDA ARNS	R. ERVA MATE, 26 - PIRATININGA	31.573-506	3277-1824	emza@pbh.gov.br
30	EMEI ALESSANDRA SALUM CADAR	R. BUDAPESTE, 68 - JARDIM EUROPA	31.620-340	3277-5598	jmasc@pbh.gov.br
31	EMEI CÉU AZUL	R. SÃO JOAO BATISTA DO GLORIA, 96 - JARDIM LEBLON	31.540-100	3277-5595	umeica-mb@pbh.gov.br
32	EMEI ITAMARATI	R. DOS COMANCHES, 245 - SANTA MONICA	31.530-250	3246-9003	umeita-agh@pbh.gov.br
33	EMEI JARDIM DOS COMERCIÁRIOS	R. SETE DE OUTUBRO, 600 - JARDIM DOS COMERCIÁRIOS	31.640-565	3277-1856	umeijc-eb@pbh.gov.br
34	EMEI JARDIM LEBLON	R. PEDRINÓPOLIS, 265 - JARDIM LEBLON	31.540-470	3277-7317	umeijl-va@pbh.gov.br
35	EMEI LAGOA	R. HÉLCIO PEREIRA FORTES, 62 - LAGOA	31.578-225	3277-1827	umeilag-pm@pbh.gov.br
36	EMEI MANTIQUEIRA	R. ARAMITA FRANCISCA DOS SANTOS, 88 - MANTIQUEIRA	31.655-300	8979-8493	umeimt-mk@pbh.gov.br
37	EMEI MÍRIAM BRANDÃO	R. JOAO DE CARVALHO BARROS, 50 - SERRA VERDE	31.630-400	3277-5551	jmmmb@pbh.gov.br
38	EMEI NAVEGANTES	R. RADIALISTA JOSE JUNQUILHO, 32 - CÉU AZUL	31.585-020	3246-8052	umeina-pon@pbh.gov.br
39	EMEI NOVA IORQUE	R. EDIVALDO JARDIM, 400 - JARDIM DOS COMERCIÁRIOS	31.650-700	3246-9001	umeiini-djx@pbh.gov.br
40	EMEI PARAÚNAS	R. PADRE PEDRO PINTO, 5700 - PARAUNAS	31.660-000	3277-5557	umeipar-as@pbh.gov.br
41	EMEI PIRATININGA	R. ALTINÓPOLIS, 585 - PIRATININGA	31.573-080	3277-5543	umeipi-crt@pbh.gov.br
42	EMEI SÃO JOÃO BATISTA	R. PROFESSOR AIMORÉ DUTRA, 514 - SÃO JOÃO BATISTA	31.520-050	3246-9036	umeisjb-at@pbh.gov.br
43	EMEI SERRA VERDE	R. JOSE MACHADO RIBEIRO, 94 - CENÁCULO	31.615-170	3246-9037	umeisv-djx@pbh.gov.br
44	EMEI VENDA NOVA	R. DOUTOR ÁLVARO CAMARGOS, 14 - VENDA NOVA	31.515-142	3246-9028	umeivn-tp@pbh.gov.br
45	EMEI VEREADOR ANTÔNIO MENEZES	R. CARLOS TORREZANI, 190 -LETICIA	31.570-340	3277-5591	emvam@pbh.gov.br
46	EMEI VILA APOLÔNIA	R. MARROCOS, 614 -VILA APOLÔNIA JARDIM LEBLON	31.540-230	3277-7852	umeivao-ed@pbh.gov.br



CRECHES PARCEIRAS					
REGIONAL BARREIRO					
	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	CEP	TEL.	E-MAIL
1	ARB-02 CRECHE ABRIGO CORAÇÃO DE JESUS	RUA CYRILLO BASTOS, 15 - LINDÉIA	30.690-240	3382-1039	crecheacjesus@yahoo.com.br
2	ARB-03 CRECHE CASINHA DA VOVÓ	RUA CÉSAR DACORSO FILHO, 104 - VALE DO JATOBÁ	30.664-560	3385-7077	crechecasinhadavovo@yahoo.com.br
3	ARB-04 CRECHE COMUNITÁRIA BOM MENINO	RUA PADRE HENRIQUE VAZ, 90 - CASTANHEIRA I	30.668-020	3385-8907	ccbommenino@bol.com.br
4	ARB-05 CRECHE COMUNITÁRIA DA VILA CEMIG	RUA COLETIVO, 56 - VILA CEMIG	30.624-350	3384-0712	crechecemig@gmail.com
5	ARB-06 CRECHE COMUNITÁRIA DA VILA PIRATININGA	RUA VINHEDO, 636 - TIROL	30.692-500	3385-2907	ccvcriancas@gmail.com
6	ARB-07 CRECHE COMUNITÁRIA DO BAIRRO OLARIA CANTINHO DO AMOR	RUA MARANTA, 315 - OLARIA	30.660-450	3382-1037	crechecantinhodoamor@hotmail.com
7	ARB-08 CRECHE COMUNITÁRIA DO BAIRRO SANTA CECÍLIA JOÃO AUGUSTO BITARÃES FILHOS DE DEUS	AV. SENADOR LEVINDO COELHO, 777 - SANTA CECÍLIA	30.664-030	3385-6240	crechebitaraes@yahoo.com.br
8	ARB-09 CRECHE COMUNITÁRIA MARIA BESSA	RUA CLÓVIS DE SOUZA MUNHOZ, 53 - REGINA	30.692-280	3382-4066	crechemariabessa@yahoo.com.br
9	ARB-10 CRECHE COMUNITÁRIA MARIA CHIQUINHA	RUA DR. RIBEIRO PENA, 380 - BAIRRO DAS INDÚSTRIAS	30.610-080	3361-5674	ccmchiquinha@gmail.com
10	ARB-11 CRECHE COMUNITÁRIA MARIA FLORIPES	AV. FLOR DE SEDA, 1 188 - LINDÉIA	30.690-070	3385-3894	crechemariafloripes@gmail.com
11	ARB-12 CRECHE COMUNITÁRIA PINGO DE GENTE	AV. SENADOR LEVINDO COELHO, 130 - OLARIA	30.662-290	3385-7753	crechepingodegente@terra.com.br
12	ARB-13 CRECHE COMUNITÁRIA TIA FRANCISCA	RUA PAULO DUARTE, 320 - SANTA CECÍLIA	30.668-260	3385-8110	crechetiafrancisca@hotmail.com
13	ARB-14 CRECHE LAR CRISTÃO DA CRIANÇA	RUA SALVADOR PIRRI, 292 - MILIONÁRIOS	30.620-040	3381-1577	crechelarcristao@yahoo.com.br
14	ARB-15 CRECHE LAR DAS CRIANÇAS SÃO VICENTE DE PAULO	RUA SOUZA MAGALHÃES, 853 - BARREIRO DE BAIXO	30.640-570	3384-3799	crechebarreiro.ssvp@bol.com.br
15	ARB-17 CRECHE TIA CANDINHA	RUA JOÃO BATISTA DE ASSIS, 209 - TIROL	30.662-320	3382-1109	cissa63silva@gmail.com
16	ARB-18 INSTITUTO ESPIRITA EURIPEDES	RUA TABOÃO DA SERRA, 235 - ITAIPU	30.692-610	3382-1393	institutoeuripedes@gmail.com
17	ARB-20 CENTRO INFANTIL LAR FELIZ	RUA MADRE PAULINA, 64 - DIAMANTE	30.660-630	3385-3163	mcseara@ig.com.br
18	ARB-21 SICRA - SOCIEDADE IRMÃOS DAS CRIANÇAS	RUA MARCELO ROBSON DOS SANTOS, 149 - BRASIL INDUSTRIAL	30.626-160	3383-7248	sicra@ig.com.br
19	ARB-23 INSTITUTO EDUCACIONAL CAMINHAR	RUA CARLOS PINTO COELHO, 33 - VALE DO JATOBÁ	30.664-790	3322-0618	institutocaminhar2@gmail.com
20	ARB-25 ESCOLA DA COMUNIDADE ASSIS CHATEAUBRIAND	PRAÇA GERALDA DINIZ DA SILVA, 31 - VALE DO JATOBÁ	30.664-080	3385-9913	conselhocomunitario.vj@gmail.com
21	ARB-27 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA FLORIPES	RUA IVALDIR ALVES PEDROSA, 313 - LINDÉIA	30.690-180	3336-8513	crechemariafloripes@gmail.com
22	ARB-29 CRECHE COMUNITÁRIA CRIANÇA FELIZ	RUA QUATORZE, 40 - VILA BERNADETE	30.622-059	3336-5576	crehecrian-a2011@hotmail.com
23	ARB-31 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA CLARA - CESCLAR	AV. PERIMETRAL, 1400 - VILA PINHO	30.670-195	3321-4339	centrodeeducacaosantaclara@gmail.com
24	ARB-32 INSTITUTO TIA LÚCIA	RUA JERIBÁ, 188 - BARREIRO	30.660-360	3125-0725	institotialucia@hotmail.com
25	ARB-33 CRECHE FREI TONINHO	RUA DAS ÁGUAS, 61 - INDEPENDÊNCIA	30.666-500	3072-5398	silmeirenovais@hotmail.com



REGIONAL CENTRO SUL					
	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	CEP	TEL.	E-MAIL
1	ARCS-01 CRECHE MENINO JESUS	RUA PAULO AFONSO, 630, SANTO ANTÔNIO	30.350-060	3293-3128	crechemeninijosussantoantonio@gmail.com
2	ARCS-02 OBRAS SOCIAIS PADRE AGNALDO	RUA DIAS TOLEDO, 99, VILA PARIS	30.380-670	3297-4962	aopabh@pavonianas.org.br
3	ARCS-03 CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR ESTEVÃO PINTO – CEPEP	RUA DONA CECÍLIA, 340, SERRA	30.220-070	2526-9033	cepep@cepep.org.br
4	ARCS-05 CRECHE CENTRO INFANTIL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	RUA CORONEL FULGÊNCIO, 205, SÃO LUCAS	30.240-340	3221-7505	crechesagradocoracaojesus@yahoo.com
5	ARCS-06 CRECHE CENTRO MATERNO INFANTIL ANA MARIA DE CASTRO VEADO	RUA DOUTOR CAMILO ANTÔNIO NOGUEIRA, 453, SERRA	30.240-090	3281-0876	crechecmi@gmail.com
6	ARCS-08 CRECHE COMUNITÁRIA TERRA NOVA	RUA DOS CARVALHOS, 124, SION	30.315-320	3287-4667	crecheterranova@gmail.com
7	ARCS-10 CRECHE DONA QUITA TOLENTINO	RUA BELA VISTA, 54, SERRA	30.250-010	3281-1696	crechedonaquita@gmail.com
8	ARCS-11 CRECHE EDUCACIONAL NASCER DA ESPERANÇA	RUA H, 280, SANTA LÚCIA	30.335-070	3344-2591	creche.nascer@gmail.com
9	ARCS-13 CRECHE MADRE GARCIA	RUA PRINCIPAL, 19, BARRAGEM SANTA LÚCIA	30.330-460	3296-0709	creche.madregarcia@yahoo.com.br
10	ARCS-14 CRECHE NOSSA SENHORA DO CARMO DA VILA SANTA RITA DE CÁSSIA	RUA UNIÃO, 83, VILA SANTA RITA DE CÁSSIA	30.330-520	3282-8333	crechedocarmo@gmail.com
11	ARCS-16 CRECHE SÃO JOSÉ	RUA TENENTE RENATO CESAR, 53, CIDADE JARDIM	30.380-110	3344-7631	crechesj@yahoo.com.br
12	ARCS-17 CRECHE VICENTINA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO	RUA SALUTARES, 200, SÃO LUCAS	30.240-190	3221-4822	cvss.ssvp@gmail.com
13	ARCS-18 ESCOLINHA EVANGÉLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BECO SÃO JOÃO, 90, SÃO PEDRO	30.330-296	3227-7270	escolinhaevangelica@gmail.com
14	ARCS-20 GRUPO DE AMIGOS DA CRIANÇA	BECO APARECIDA, 25 E 27, SANTA LÚCIA	30.335-840	3284-6800	grupodeamigosdacrianca@gmail.com
15	ARCS-21 CRECHE DAS ROSINHAS	RUA POUSO ALTO, 215, SERRA	30.240-180	3225-7698	crechedasrosinhas@hotmail.com
16	ARCS-22 CRECHE CRIANÇAS DE SANTO ANTÔNIO	AV. DO CONTORNO, 6 738, SANTO ANTÔNIO	30.110-044	3223-9844	crechecsa@gmail.com
17	ARCS-23 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CANTINHO DO BEBÊ	RUA SACRAMENTO, 49, SERRA	30.220-420	3227-4148	cantinhoabcb@yahoo.com.br
18	ARCS-24 CRECHE CENTRO INFANTIL UNIÃO	RUA CASTRO MENEZES, 86, SANTA MARIA	30.380-490	3344--7330	crecheuniao@gmail.com
19	ARCS-25 CRECHE RECANTO DO MENOR	BECO DOS COQUEIROS, 100, CIDADE JARDIM	30.380-210	3344-0873	recantodomenor@yahoo.com.br
20	ARCS-26 CRECHE CASA DA CRIANÇA	RUA CARLOS ETIENE DE CASTRO, 33, SERRA	30.220-360	3282-4356	crechecasadacrianca@bol.com.br
21	ARCS-27 NOSSO ABRIGO LACTÁRIO CLÁUDIA MARIA ROCHA BRANT	RUA ARTUR JOVIANO, 26, CRUZEIRO	30.310-270	3221-2633	nossoabrigo@yahoo.com.br
22	ARCS-28 MORADA NOVA - CASA DA CRIANÇA	RUA PRINCIPAL, 531, MORRO DO PAPAGAIO	30.335-000	3297-1553	casadacriancamoradanova@gmail.com
23	ARCS-30 ASSOCIAÇÃO DA ESCOLINHA INFANTIL PEDACINHO DO CÉU	RUA BELA VISTA, 31 A, SERRA	30.250-010	3284-9447	eipceu@yahoo.com.br
24	ARCS-32 CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 1175, SERRA	30.230-000	3284-9447	csfrandeassis@gmail.com
25	ARCS-33 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZÉLIA ALEIXO	AV. BERNARDO MONTEIRO, 390, SANTA EFIGÊNIA	30.150-280	2511-2437	pequenojornaleirobh@gmail.com
REGIONAL LESTE					
	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	CEP	TEL.	E-MAIL
1	ARL-01 CENTRO INFANTIL CAMINHO DO CÉU	RUA ALAIR PEREIRA DA SILVA, 205, TAQUARIL	30.290-580	3483-4800	asas12@pop.com.br



2	ARL-02 CECIP - CENTRO EDUCATIVO COMUNITÁRIO ISRAEL PINHEIRO	RUA GENERAL OSÓRIO, 966, ALTO VERA CRUZ	30.285-320	3483-4517	cecipcreche@yahoo.com.br
3	ARL-03 INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO JOÃO BATISTA	RUA BONINAS, 847, POMPÉIA	30.280-220	3461-2247	iesaojoabatista@zipmail.com.br
4	ARL-04 CRECHE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE POMPÉIA	RUA LEOPOLDO GOMES, 382, POMPÉIA	30.280-460	3463-3866	ssvpcrechepompeia@yahoo.com.br
5	ARL-05 CRECHE CENTRO INFANTIL AMÉLIA CRISPIM	RUA LUNDS FERREIRA, 145, NOVA VISTA	31.070-120	3485-7272	crecheameliacrispim@ig.com.br
6	ARL-06 CRECHE COMUNITÁRIA PADRE FRANCISCO CARVALHO MOREIRA	RUA TUCUMAN, 468, SÃO GERALDO	31.050-560	3487-2986	crechefrancisco@hotmail.com
7	ARL-08 CRECHE CRIANÇA FELIZ DA COMUNIDADE DOS AMIGOS DO BAIRRO CAETANO FURQUIM	RUA UARIRÁ, 317, CAETANO FURQUIM	31.050-200	3487-3242	comunidadecriancafeliz@gmail.com
8	ARL-09 CRECHE ESCOLA INFANTIL SÃO VICENTE DE PAULO	RUA EURITA, 461, SANTA TEREZA	31.010-210	3463-2371	crechesantatereza@yahoo.com.br
9	ARL-10 CRECHE FRANCISCO DE ASSIS	RUA ANTÔNIO OLINTO, 825, ESPLANADA	30.280-040	3463-3302	creche.franciscodeassis@yahoo.com.br
10	ARL-11 CRECHE GRAZIA BARRECA CASTAGNA	RUA CORONEL OTÁVIO DINIZ, 14, POMPÉIA	30.270-360	3461-4715	creche.grazia@gmail.com
11	ARL-12 CRECHE IMACULADA CONCEIÇÃO DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO	RUA MOCOCA, 62, BOA VISTA	31.070-170	3488-1131	creheimaculada@yahoo.com.br
12	ARL-13 CRECHE RECANTO COMUNITÁRIO CRIANÇA FELIZ	RUA DESEMBARGADOR BRAULIO, 2.288, ALTO VERA CRUZ	30.285-170	3483-4508	criancainfancia@gmail.com
13	ARL-14 CRECHE CAMINHO À LUZ	RUA TENENTE GARRO, 176, SANTA EFIGÊNIA	30.280-430	3223--5033	crehecaminhoaluz@gmail.com
14	ARL-15 CENTRO INFANTIL TRANSFORMAR	AV. SILVIANO BRANDÃO, 2513, HORTO	31.015-000	3461-3185	transformar2513@gmail.com
15	ARL-16 CRECHE CLUBINHO DE NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS	RUA PONTA PORÃ, 141/144, SANTA EFIGÊNIA	30.260-030	3241-1758	crecheclubinho@yahoo.com.br
16	ARL-17 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUCINDA ÁLVARES DE OLIVEIRA LEITE	RUA MADRE IZABEL TEJERO, 100, CONJUNTO MARIANO DE ABREU/ ALTO DA BOA VISTA	31.050-320	3485-6035	crechenutris@yahoo.com.br
17	ARL-19 CRECHE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO	RUA FRANCISCO SERRÃO, 45, TAQUARIL	30.295-270	3483-4748	cnspsg@yahoo.com.br
18	ARL-20 INSTITUTO EDUCACIONAL ÁGAPE	RUA CONDE D'EU, 867, VERA CRUZ	30.285-110	3016-4708	asocialagape@gmail.com
19	ARL-21 NÚCLEO INFANTIL MARIA CÂNDIDA CORRÊA	RUA PROFESSOR RAIMUNDO NONATO, 220, SANTA TEREZA	31.010-520	3463-7145	nucleoinfantilmcandidacorrea@gmail.com
20	ARL-23 CRECHE IRMÃO OTHO	RUA LUIZA SAN MARCO, 171, SANTA EFIGÊNIA	30.270-280	3283-1583	crecheirmaootho@yahoo.com.br
21	ARL-27 CRECHE PASSO A PASSO COM JESUS	RUA ASTOLFO DUTRA, 2385, ALTO VERA CRUZ	30.285-280	3466-7540	passoapassoconjesus@yahoo.com.br
22	ARL-28 CENTRO INFANTIL NOSSA SENHORA MENINA	RUA GIL EANES, 77, TAQUARIL	30.290-120	3483-7115	cinsm79@yahoo.com.br
23	ARL-29 CENTRO INFANTIL PUPILEIRA ERNANI AGRÍCOLA	RUA SÃO JOAQUIM, 1177, HORTO	31.035-480	3245-0712	crechepupileirabh@hotmail.com
24	ARL-32 CENTRO INFANTIL BERENICE CATÃO DE MAGALHÃES PINTO	RUA SÃO ROQUE, 1150, SAGRADA FAMÍLIA	310354-60	3482-9294	cibcmpssvp@gmail.com
25	ARL-33 INSTITUTO PRESBITERIANO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS	RUA ITAJOBI, 106, POMPÉIA	30280-320	3485-3866	ipemig@gmail.com
26	ARL-34 MOVIMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL - MOPS	RUA ARAPARI, 470, MARIANO DE ABREU	31050-540	3487-3528	mopseducacaoinfantil@yahoo.com.br
REGIONAL NORDESTE					
INSTITUIÇÃO		ENDEREÇO	CEP	TEL.	E-MAIL
1	ARNE-04 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA PRESIDENTE VARGAS	RUA TUCANO - BECO HUM, 45, GOIÂNIA A	31.960-280	3488-8439	crecheviva@gmail.com



2	ARNE-06 CRECHE SÃO GERALDO	PRAÇA MUQUI, 201, RENASÇENÇA	31.130-520	2535-2953	crechesaogeraldo@hotmail.com
3	ARNE-07 CRECHE CASA DO SOL	RUA JÚNIA CRISTINA, 120, NAZARÉ	31.990-140	3435-4566	prosj@yahoo.com.br
4	ARNE-10 CRECHE CENTRO INFANTIL VOVÓ GERALDA LUCAS	RUA PAÇO DA LIBERDADE, 02, CONJUNTO PAULO VI	31.998-070	3435-6440	centrosocialpaulovi@hotmail.com
5	ARNE-11 CENTRO DE EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA SAGRADO CORACÃO DE JESUS	RUA MÁRIO MACHADO, 69, NAZARÉ	31.990-000	3434-4150	ceccoracaodejesus@gmail.com
6	ARNE-12 CRECHE COMUNITÁRIA SOSSEGO DA MAMÃE	RUA D, 185 - VILA MARIA, GORDURAS	31.975-360	3019-8702	crechesossegodamamae05@gmail.com
7	ARNE-13 CRECHE DO MENINO DEUS	RUA NELSON, 522, UNIÃO	31.170-770	3486-8879	crechedodmeninodeus1@hotmail.com
8	ARNE-16 CRECHE PAROQUIAL SÃO JOSÉ	RUA ANGOLA, 271, SÃO PAULO	31.910-060	3432-7747	cpsj2018@gmail.com
9	ARNE-17 CRECHE SANTA LUZIA	RUA OZANAM, 308, IPIRANGA	31.160-210	3426-1352	staclmariaq@ig.com.br
10	ARNE-19 EDUCANDÁRIO E CRECHE MENINO JESUS	RUA ITAPAGIPE, 622, CONCÓRDIA	31.110-590	3444-6333	ecmjesussecretaria@gmail.com
11	ARNE-20 CRECHE ODETE VALADARES	RUA PIO XI, 804, IPIRANGA	31.160-140	3423-6115	creche@cidadeozanam.org.br
12	ARNE-21 CRECHE LAR DOS MENINOS SÃO DOMINGOS OBRA SOCIAL - LMSDOS	RUA DOM CABRAL, 25, NOVA FLORESTA	31.160-150	3422-5729	lardosmeninos@gmail.com
13	ARNE-23 OBRA EDUCACIONAL CATARINA COMENSOLI	RUA DO LAGO, 425, SÃO MARCOS	31.920-440	3047-1220	oscatari@gmail.com
14	ARNE-26 CRECHE INFANTIL "OS TRÊS PORQUINHOS"	RUA DOS FERREIROS, 228, SÃO GABRIEL	31.985-090	3443-4403	ci3porquinhos@yahoo.com
15	ARNE-29 NÚCLEO ESPÍRITA INFANTIL VOVÓ SILVINHA - NEIVOS	RODOVIA MG CINCO, 501, GOIÂNIA	31.950-000	3432-0619	crechevovosilvinha@gmail.com
16	ARNE-30 CASA ESPÍRITA URBANO	RUA VERA LÚCIA PEREIRA, 133, GOIÂNIA	31.950-060	3486-5079	malbinoal@gmail.com
17	ARNE-31 CRECHE OÁSIS	RUA JUAZEIRO, 41,51 E 29, SÃO CRISTOVÃO	31.110-490	3424-9472	crecheoasis2@gmail.com
18	ARNE-32 CRECHE COMUNITÁRIA JESUS E AS CRIANÇAS	RUA SANTA AMÉLIA, 370, SÃO MARCOS	31.920-480	3486-2500	jcreche@gmail.com
19	ARNE-33 INSTITUTO EDUCACIONAL COMUNITÁRIO RECOMEÇAR	RUA OTÁVIO BERNARDES, 83, JARDIM VITÓRIA	31.970-360	3491-9238	institutoecomecar2@gmail.com
REGIONAL NOROESTE					
	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	CEP	TEL.	E-MAIL
1	ARNO-01 ABRIGO JESUS	RUA COSTA SENA, 959, PADRE EUSTÁQUIO	30.720-350	3462-9035	secretaria@abrigojesus.org.br
2	ARNO-02 ASSISTÊNCIA SOCIAL KENNEDY	RUA ALINE, 907, PINDORAMA	30.880-400	3473-1245	askesocial@yahoo.com.br
3	ARNO-07 CCEE - CENTRO CRISTÃO EVANGÉLICO EDUCACIONAL	RUA ALÍPIO DE MELO, 774, JARDIM MONTANHÊS	30.750-010	2526-3215	educacionalcentro2@yahoo.com.br
4	ARNO-08 CRECHE ABRIGO INFANTIL VOVÓ DUDU	RUA PERDÕES, 339, PADRE EUSTÁQUIO	30.720-280	3462-5766	crechevovodudu@gmail.com
5	ARNO-10 CRECHE COMUNITÁRIA EUNICE LANZA	RUA PRINCIPAL, 183, VILA DA PAZ/ PINDORAMA	30.865-700	3473-2779	crechelanza@gmail.com
6	ARNO-11 CRECHE COMUNITÁRIA LAR INFANTIL DORCAS	RUA MARCAZITA, 350, SÃO CRISTOVÃO	31.230-730	3444-9063	lardorcas@ig.com.br
7	ARNO-14 CRECHE CASULO	PRAÇA DA COMUNIDADE, 94, DOM CABRAL	30.535-210	3375-6194	pedagogico@crechebp.org.br
8	ARNO-15 CRECHE DOM BOSCO	RUA OLINTO MAGALHÃES, 2140, DOM BOSCO	30.830-050	3417-6083	cdbosco1@yahoo.com.br
9	ARNO-18 CRECHE VOVÓ GUIOMAR	RUA BONFIM, 360, BONFIM	30.210-150	3422-6949	crechevovoguiomar@yahoo.com.br
10	ARNO-19 GRUPAC GRUPO DE APOIO A CRIANÇA PADRE TEODORO	RUA TIRO, 50, SÃO SALVADOR	30.881-440	3477-6069	grupac@ig.com.br



11	ARNO-20 ABRIGO DE PAZ	RUA ÁRTICA, 200, CAIÇARA	30.770-360	3464-2767	abripazbh@gmail.com
12	ARNO-22 CRECHE COMUNITÁRIA CRIANÇA ESPERANÇA	RUA GUARARAPES, 195, NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	30.870-180	3474-0004	esperanca_rosaazul@hotmail.com
13	ARNO-23 CRECHE COMUNITÁRIA DA VILA SUMARÉ	RUA SUMARÉ, 175, VILA SUMARÉ	31.250-820	3428-2844	crechevilasumare@yahoo.com.br
14	ARNO-25 ICA - INSTITUTO CRISTÃO ÁGAPE	RUA GRUPIARA, 66, BONFIM	31.210-410	2551-4499	institucristaoagape@gmail.com
15	ARNO-26 ESCOLA INCLUSIVA RENASCER	RUA BANGÚ, 316, CAIÇARA	30.750-410	3464-7575	eir.arno26@gmail.com
16	ARNO-28 CENTRO PEDAGÓGICO VINHA DE LUZ	RUA REIS DE ABREU, 110, APARECIDA	31.250-080	3428-2961	vinhadeluz@gmail.com
17	ARNO-29 CENTRO PEDAGÓGICO ANUNCIATA	RUA VIRGILIO, 210, NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	30.870-160	3471-3033	freijoserenato@yahoo.com.br
18	ARNO-31 COMUNIDADE INFANTIL PRÍNCIPE DA PAZ	RUA IRACI CARNEIRO, 10, CAIÇARA	30.770-250	3464-2277	comunidadeprincipedapaz2009@hotmail.com
19	ARNO-33 CENTRO INFANTIL ELISA DUQUE DE CATÃO	RUA CRUZ ALTA, 540, ALTO DOS PINHEIROS	30.530-150	3373-2122	cied.ssvp@gmail.com
20	ARNO-34 CRECHE TIA IOLANDA	RUA MÁRIO CAMPOS, 350, JARDIM INCONFIDÊNCIA	30.820-280	3462-7276	crechetiaiolanda13@gmail.com
21	ARNO-36 CRECHE PADRE EUSTÁQUIO	RUA HENRIQUE GORCEIX, 340, PADRE EUSTÁQUIO	30.720-416	2531-5488	creche@sscc.org.br
22	ARNO-37 CRECHE SÃO JOSÉ	RUA PORANGA, 127, DOM BOSCO	30.830-100	3416-8344	conselhoparticularsjbosco@gmail.com
23	ARNO-38 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO	RUA ESPINOSA, 1007, CARLOS PRATES	30.710-320	3412-3147	cesfrancreche@gmail.com
24	ARNO-39 JARDIM DAS BORBOLETAS	RUA BELA VISTA, 105, PADRE EUSTÁQUIO	30.730-000	3411-5263	crechecasuloascl@gmail.com
25	ARNO-40 CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO	RUA DAS VIOLAS, 605, CALIFÓRNIA	30.850-520	3417-2706	belohorizonte@cavanis.org.br

REGIONAL NORTE

	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	CEP	TEL.	E-MAIL
1	ARN-06 CRECHE CASINHA DOS ANJOS	RUA FURQUIM WERNEK, 2545, FELICIDADE	31.840-050	3434-0581	casinhadosanjos44@gmail.com
2	ARN-07 CAD - CRECHE ABELHINHA DOURADA	RUA ARANTINA, 375, MINASLÂNDIA	31.812-010	3433-7787	douradacreche@gmail.com
3	ARN-08 CRECHE AGOSTINHO CÂNDIDO DE SOUZA	RUA VOLTS, 80, PRIMEIRO DE MAIO	31.810-000	3433-4770	crecheacs@gmail.com
4	ARN-09 CRECHE ASSISTENCIAL SÃO BERNARDO	RUA ARMANDO RIBEIRO DOS SANTOS, 115, SÃO BERNARDO	31.741-380	3494-6048	mbcaldeiracasb@gmail.com
5	ARN-10 CRECHE COMUNITÁRIA CRISTO OPERÁRIO	RUA RISOLETA PINTO SARDINHA, 41, PLANALTO	31.720-530	3494-2398	crechecristooperario@gmail.com
6	ARN-11 OBRAS EDUCATIVAS JARDIM FELICIDADE	RUA. PROFESSORA GABRIELA VARELA, 580, JARDIM GUANABARA	31.765-250	3408-4000	felicidade@obraseducativas.org.br
7	ARN-14 CRECHE ETELVINA CAETANO DE JESUS	RUA OSCAR LOBO PEREIRA, 115, PRIMEIRO DE MAIO	31.812-070	3433-5770	etelvina@obraseducativas.org.br
8	ARN-15 CRECHE SANTA MARIA MADALENA	RUA JORGE FRANCISCO DOS SANTOS, 11, PRIMEIRO DE MAIO	31.810-230	3433-6325	csmariamadalena@yahoo.com.br
9	ARN-16 CRECHE SANTA TEREZINHA DO BAIRRO JAQUELINE	RUA AGENOR DE PAULA ESTRELA, 11, JAQUELINE	31.748-190	3454-5929	crechesantaterezinhajaqueline@gmail.com
10	ARN-17 OFICINA ESCOLA DE ANGELIS	RUA SANTA CLARA DE ASSIS, 96, PRIMEIRO DE MAIO	31.810-340	3445-2678	sejaangelis@gmail.com
11	ARN-18 CRECHE VIRGÍLIO PEDRO DE ALMEIDA	RUA QUARENTA E CINCO, 43, NOVO AARÃO REIS	31.845-025	3445-8373	crechevpa@hotmail.com
12	ARN-19 INSTITUTO ZILAH SPÓSITO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	RUA CARNAÚBA, 928, JAQUELINE	31.748-435	3454-8663	izspdhs@gmail.com



13	ARN-21 LAR CRECHE PINGO DE GENTE	RUA SEBASTIÃO CARDOSO ANTOLIN, 132, JARDIM GUANABARA	31.742-316	3434-7415	larcrechepingodegente@yahoo.com.br
14	ARN-25 ESCOLA E CRECHE SANTO TOMAZ DE AQUINO	RUA DEZ DE NOVEMBRO, 176, SÃO TOMAZ	31.740-070	3427-4785	aquino.creche@yahoo.com.br
15	ARN-27 INSTITUTO EDUCACIONAL PING-PONG	RUA AUGUSTA ANDRADE LAGE, 1.197, JAQUELINE	31.748-200	3454-3445	cidain@oi.com.br
16	ARN-28 INSTITUTO CRISTÃO CALVÁRIO – ICC	RUA DOS SALESIANOS, 538, PLANALTO	31.730-730	3443-6582	associacaooasis@hotmail.com
17	ARN-29 CRECHE DORA RIBEIRO	RUA BERTÓPOLIS, 449, PROVIDÊNCIA	31.814-050	3433-1971	adm.dora@obraseducativas.org.br
18	ARN-30 CRECHE COMUNITÁRIA DOM GIUSSANI	RUA DEZ, 190, NOVO TUPI	31.845-210	3437-0424	adm.gilmara@obraseducativas.org.br
REGIONAL OESTE					
	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	CEP	TEL.	E-MAIL
1	ARO-01 CRECHE ESCOLA INFANTIL PINGO D'ÁGUA	RUA EPAMINONDAS OTONI, 315, VISTA ALEGRE	30.512-700	3386-3722	cdijc.asf@gmail.com
2	ARO-02 CRECHE PRIMEIRO DE MAIO	RUA HERCULANO MOURÃO SALAZAR, 95, VISTA ALEGRE	30.514-430	3374-1842	creche1maio@gmail.com
3	ARO-03 CRECHE COMUNITÁRIA CRESCER COM AMOR	RUA DA PEDREIRA, 35, VISTA ALEGRE	30.512-461	3386-2645	cabanagrupodeapoiocabana@gmail.com
4	ARO-04 CRECHE FREI EUZÉBIO	RUA INDUSTRIAL JOSÉ COSTA, 745, NOVA GRANADA	30.460-550	3334-0665	associacaodinamicas@gmail.com
5	ARO-05 LAR ESPÍRITA ESPERANÇA	RUA DOUTOR SAMUEL HAHNEMANN, 99, SALGADO FILHO	30.550-650	3312-2836	aecx.lee@gmail.com
6	ARO-06 ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII - AMPC	RUA VISCONDE DE CAIRU, 75, MADRE GERTRUDES	30.512-780	3386-2020	ampc321@gmail.com
7	ARO-10 CRECHE ESPERANÇA	RUA NOVA PONTE, 11, SALGADO FILHO	30.550-720	3374-3380	crechesperanca@gmail.com
8	ARO-11 CRECHE MADRE MAZZARELLO	RUA SANTARÉM, 278, NOVA CINTRA	30.516-070	3312-2139	admcmazzarello@gmail.com
9	ARO-12 CRECHE SANTA SOFIA	RUA ELIOTÉRIO, 85, NOVA GRANADA	30.451-416	3313-0864	crechecomunitariasantasofia@gmail.com
10	ARO-13 CRECHE SONHO REALIZADO	RUA SANTO INÁCIO, 185, VISTA ALEGRE	30.512-570	3386-5412	crechesonhorealizado@gmail.com
11	ARO-15 CRUZADA DO BEM ELIZABETH SANTOS	RUA BOGOTÁ, 95, JARDIM AMÉRICA	30.460-430	3373-2469	cbes.financeiro@gmail.com
12	ARO-16 CASAS LARES ANA G. CASTILHO	RUA DR. SAMUEL HAHNEMANN, 165, SALGADO FILHO	30.550-650	3312-1650	fundacaoespiritanossolar@gmail.com
13	ARO-18 CRECHE SEMENTINHA ALEGRE	RUA ALAMEDA DO GROTO, 07, NOVA BARROCA	30.555-270	3373-0248	sementinhaalegre@gedam.org.br
14	ARO-19 GRUPO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DA CABANA E REGIÃO	RUA JOÃO PIRES, 455, CABANA	30.510-540	3386-5583	crechegrupodeapoio@yahoo.com.br
15	ARO-21 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO PAULO II	RUA MAQUINÉ, 86, JARDIM AMÉRICA	30.460-380	3373-7165	saorgecreche@bol.com.br
16	ARO-22 CRECHE CASINHA FELIZ DA COMUNIDADE VILA SÃO JOSÉ	AVENIDA SIDERAL, 605, MADRE GERTRUDES	30.518-140	3386-5582	casinha.feliz@yahoo.com.br
17	ARO-23 CENTRO INFANTO JUVENIL CRESCER SORRINDO	RUA PEPERÍ, 975, NOVA GRANADA	30.431-395	3371-7993	crescersorrindo infantil@gmail.com
18	ARO-25 CRECHE COMUNITÁRIA TIA MAMÁLIA	RUA ESTEVÃO MESSIAS, 160, NOVA GAMELEIRA	30.510-340	3313-0285	creche.tia.mamalia@yahoo.com.br
19	ARO-26 CRECHE VÓ ANGELINA	RUA ALVES PINTO, 66, GRAJAÚ	30.431-206	3337-5011	crechevoangelina@gmail.com
20	ARO-27 CRECHE LAR DA FRATERNIDADE	RUA ESTRELA DA JORDÂNIA, 171, VISTA ALEGRE	30.518-030	3321-7687	educandariolardafraternidade@gmail.com
21	ARO-28 CENTRO INFANTIL GUIOMAR SCHMIDT SANCHES	RUA GASTÃO BRÁULIO DOS SANTOS, 801, NOVA GAMELEIRA	30.510-120	3373-8637	cigs.ssvp@gmail.com



22	ARO-29 CRECHE SONHO DE CRIANÇA	RUA EPAMINONDAS OTONI, 255, VISTA ALEGRE	30.512-700	3388-8608	sonhocrianca255@yahoo.com.br
23	ARO-30 CENTRO COMUNITÁRIO INFANTIL CAMINHANDO COM JESUS DO BAIRRO CAMARGOS	RUA JOSÉ MOREIRA MOTA, 577, CAMARGOS	30.520-380	3333-5738	diretoriasojesus@gmail.com
24	ARO-31 CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO	RUA CORONEL CAMISAO,167, VILA OESTE	30.532-040	3388-1143	crechecnsc@gmail.com
25	ARO-32 CRECHE NOSSA SENHORA AUXILIADORA DO BAIRRO SANTA MARIA	RUA GONÇALVES CRESPO, 22, SANTA MARIA	30.525-100	3388-3969	crechedora@yahoo.com.br
26	ARO-33 OBRA SOCIAL MADRE GERTRUDES	RUA MADRE GERTRUDES COMENSOLI, 249, MADRE GERTRUDES	30.518-180	3386-2795	escmgert@hotmail.com
27	ARO-34 INSTITUTO EDUCACIONAL ESCUDO DA VERDADE	RUA EDITH MELLO SILVA, 176, VISTA ALEGRE	30.516-050	3374-9875	escolaescudodaverdade@gmail.com
28	ARO-35 - CENTRO COMUNITÁRIO CRESCER PARA O FUTURO	RUA ESPERANÇA, 315, VILA ANTENA	30.451-480	3297-2146	crechecrescerparaofuturo@gmail.com
REGIONAL PAMPULHA					
	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	CEP	TEL.	E-MAIL
1	ARP-01 CRECHE COMUNITÁRIA AURÉLIO PIRES	PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 125, AEROPORTO	31.270-860	3443-4916	crecheaureliopires@hotmail.com
2	ARP-02 CRECHE COMUNITÁRIA CRIANÇA FELIZ	RUA DESEMBARGADOR FELLIPE IMMESI, 59, SANTA AMÉLIA	31.530-000	3492-2102	criancafelizssvpbh@hotmail.com
3	ARP-03 CRECHE COMUNITÁRIA PEQUENO ALEXANDRE	RUA ANTERO DE QUENTAL, 49, SANTA BRANCA	31.565-120	3441-8765	ccpalexandre@yahoo.com.br
4	ARP-04 CRECHE COMUNITÁRIA RECANTO FELIZ	RUA CONGONHAL, 165, SANTA TEREZINHA	31.360-020	3476-2036	crecherecantofeliz@yahoo.com.br
5	ARP-06 CRECHE SEMENTES DO AMANHÃ	AV. ANTÔNIO CARLOS, 3 800, SÃO FRANCISCO	31.270-000	3427-8030	crechesementesdoamanha@hotmail.com
6	ARP-07 CRECHE PATATI PATATÁ	RUA CAJUI, 100, SUZANA	31.260-480	3497-7255	sorayaveigas@gmail.com
7	ARP-09 CENTRO INFANTIL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	RUA EXPEDICIONÁRIO BENVINDO BELÉM DE LIMA, 730, OURO PRETO	31.310-040	3441-8685	obrasociaisdapampulha@yahoo.com.br
8	ARP-13 CRECHE EDUCANDÁRIO MEIMEI	RUA JOÃO EVANGELISTA, 270, ITATIAIA	31.360-140	2511-5165	fecovetesouraria@gmail.com
9	ARP-14 CRECHE OÁSIS DE ESPERANÇA	RUA JORDÂNIA, 300, OURO PRETO	31.310-470	3498-1867	crecheoasisdeesperanca@gmail.com
10	ARP-15 CRECHE SÃO TIAGO	RUA URUCÂNIA, 304, SÃO JOSÉ	30.820-100	3418-2955	secretaria.aast@gmail.com
11	ARP-16 CRECHE METODISTA ISABEL VEIGA PINTO	FLOR DE LÃ, 40, JARDIM ALVORADA	30.810-040	3418-2065	crechemetodista.ivp@gmail.com
12	ARP-17 EPRE - EDUCANDÁRIO PRESBITERIANO RENOVADO	RUA FLOR DA CACHOEIRINHA, 95, JARDIM ALVORADA	30.810-240	3418--6808	eprebh@hotmail.com
13	ARP-18 CRECHE DAS PERPÉTUAS	RUA GUARUBA, 25, ALÍPIO DE MELO	30.830-690	34746-952	crechedasperpetuas@bol.com.br
14	ARP-19 CRECHE NOSSA SENHORA DAS NEVES	RUA DA PÁSCOA, 40, SÃO JOSÉ	30.820-010	3418-1100	secretaria.aast@gmail.com
15	ARP-20 INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ARCA DE NOÉ	RUA FLOR DAS PEDRAS, 271, JARDIM ALVORADA	30.810-000	3418-1990	arcadenoescola@yahoo.com.br
16	ARP-21 CCEE - CENTRO CRISTÃO EVANGÉLICO EDUCACIONAL	RUA FLOR D'ÁGUA, 681, JARDIM ALVORADA	30.810-310	3418-9726	larantoniotereza@hotmail.com
17	ARP-22 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA LÚCIA HANNAS	RUA QUITO, 53, TREVO	31.370-230	3497-4242	larantoniotereza@hotmail.com
18	ARP-23 INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CRIANÇA FELIZ	RUA FLOR DO NORTE, 255, JARDIM ALVORARA	30.810-340	3418-4534	ascultura2009@hotmail.com
19	ARP-24 AMBJA	RUA FLOR-DE-VIDRO, 550, JARDIM ALVORARA	30.810-330	3418-2515	institutoinfantilambja1@gmail.com
20	ARP-25 AMBJA II	RUA OSÓRIO DE MORAES, 53, OURO PRETO	31.320-110	3498-3819	e.i.c.bananadepijama@gmail.com



21	ARP-26 INSTITUTO BATISTA ITATIAIA	RUA JOÃO EVANGELISTA, 371, ITATIAIA	31.360-140	3473-2403	associacaoacaso@gmail.com
REGIONAL VENDA NOVA					
INSTITUIÇÃO		ENDEREÇO	CEP	TEL.	E-MAIL
1	ARVN-01 CRECHE BENEDITA HILÍDIA DA SILVA RESENDE	RUA IZALINA FAUSTINA SILVEIRA, 115, MANTIQUEIRA	31.660-530	3458-4929	cbhs13@gmail.com
2	ARVN-03 UNIVERSO INFANTIL	RUA VIVEIROS DE CASTRO, 161, COPACABANA	31.540-520	3447-1009	crecheuniversoinfantil@hotmail.com
3	ARVN-04 CENTRO EDUCACIONAL ALICERCE PARA VIDA	RUA PADRE PEDRO PINTO, 1 251, VENDA NOVA	31.615-310	3451-3079	alicerceparavida@gmail.com
4	ARVN-05 CRECHE COMUNITÁRIA RECANTO VERDE	RUA HEITOR A MONTALVÃO, 211, SERRA VERDE	31.610-170	3455-1975	crechecrv@hotmail.com
5	ARVN-11 CRECHE SONHO DE CRIANÇA	RUA ALCIDES LINS, 112, SÃO JOÃO BATISTA	31.510-030	3451-9280	crechesonho05@gmail.com
6	ARVN-12 CICEC - CENTRO INFANTIL COMUNITÁRIO DE EDUCAÇÃO CRIARTE	RUA CLÉLIA, 231, SANTA MÔNICA	31.530-530	3452-1283	cicecrite@ig.com.br
7	ARVN-13 LAR-ESCOLA TEREZINHA DELAMARE	RUA WENCESLAU BRÁS, 107, COPACABANA	31.540-670	3452-0040	adm.financeiro@fundacaoespiritacarita.org.br
8	ARVN-14 CRECHE ARCO-ÍRIS	RUA VISCONDE DE ITABORAÍ, 191, JARDIM LEBLON	31.540-460	3452-6933	arcoirisadm@hotmail.com



ANEXO IV

MODELO DE RECIBO DE ENTREGA

EMPRESA: _____ CNPJ _____

NOTA DE EMPENHO: _____ NOTA FISCAL: _____

MERCADORIA	QUANTITATIVO

NOME DA UNIDADE: _____

REGIONAL: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

NOME: _____

DOCUMENTO: _____

ASSINATURA: _____

DATA: ____/____/____

CARIMBO DA UNIDADE RECEBEDORA



ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material didático, por preço unitário de cada item do lote, em atendimento às Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação e Rede Parceira, por um período de 12 (doze) meses

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

LOTE Nº

COTA PRINCIPAL

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA/MO-DELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1							
.....							
VALOR GLOBAL DO LOTE:		 reais e centavos.				

LOTE Nº

COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA/MO-DELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1							
.....							
VALOR GLOBAL DO LOTE:		 reais e centavos.				

1 – No preço proposto estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino, descarregamento, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

2 – Esta proposta tem validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.



3 – Declaro que estou plenamente ciente dos locais de entrega, constantes no Anexo III, de que não há quantidade mínima a ser solicitada e, ainda, que detenho plenos poderes e informações para firmar a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

A empresa com sede na nº Bairro , cidade de, inscrita no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) , portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº..... e do CPF nº DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR
123/2006**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante _____ é beneficiária da Lei Complementar 123/2006, na condição de _____ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a X do § 4º do art. 3º da Lei 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, __ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da _____ (Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no _____ (endereço completo) _____, envolvidos na execução do objeto da licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica deste Município, in verbis:

Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º)

I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR)

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da adjudicatária



ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

I.J.

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de, celebra com a empresa....., CNPJ....., doravante denominada FORNECEDOR, estabelecida na, representada por, a presente Ata de Registro de Preços- ARP, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura e eventual aquisição de material didático, em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e os Decretos Municipais nº 16.538/16, nº 15.113/2013 e nº 15.185/2013, decorrente do certame licitatório - Pregão Eletrônico, processo administrativo nº, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Registro de Preços aquisição de material didático, por preço unitário de cada item do lote, para atendimento às Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte – RME e da Rede Parceira - RP, conforme descrições e quantidades estimadas constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços - ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO E DA DIFERENÇA PERCENTUAL

- 3.1. Os preços, as marcas, as quantidades e as especificações dos produtos a serem fornecidos encontram-se indicados no Anexo I desta ARP.
- 3.2. As diferenças percentuais entre os valores unitários registrados e os valores pesquisados de cada produto, as quais devem, preferencialmente, serem mantidas durante a vigência desta Ata, também estão especificadas no Anexo I desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total estimado para as aquisições decorrentes da presente ARP perfaz o montante de R\$(valor por extenso).

CLÁUSULA QUINTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do fornecimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

(PREENCHER CONFORME EDITAL)



CLÁUSULA SEXTA – DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 16.538/16 e demais normas complementares.
- 6.2. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o Fornecedor a fornecer os produtos respectivos, na forma e condições fixadas no edital e nesta ARP.
- 6.3. A Nota de Empenho ou outro instrumento hábil substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 62, caput e § 4.º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao fornecedor do registro a preferência de fornecimento, no caso de igualdade de condições das propostas.
- 6.5. Após autorização da aquisição a Diretoria Administrativa – DIAD-ED encaminhará Nota de Empenho ou outro instrumento hábil ao Fornecedor da ARP.
 - 6.5.1. A comprovação de que o Fornecedor recebeu a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil deverá ocorrer via e-mail ou outro meio de comunicação eficaz.
- 6.6. Na hipótese da Diretoria Administrativa – DIAD-ED não conseguir um meio eficaz para envio da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil ao Fornecedor, deverá ser publicado um aviso no DOM – Diário Oficial do Município, para que o Fornecedor retire a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.
- 6.7. É vedada a aquisição dos produtos por valores superiores aos registrados vigentes.
- 6.8. O Fornecedor fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência do Registro de Preços.
- 6.9. O Fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos entregues mesmo após o vencimento da ARP.
- 6.10. A critério da Gerência solicitante, quando se fizer necessária a verificação da qualidade e do atendimento às legislações específicas pertinentes, a Administração determinará as análises necessárias e prazos para a entrega dos produtos, com ônus para o Fornecedor, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
- 6.11. Para as Atas de Registro de Preços que contemplem cotas reservadas e cotas principais para um mesmo item, sendo os fornecedores pessoas jurídicas distintas, a execução das Atas pelos Órgãos Participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE

- 7.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, com prazo contado a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.



-
- 7.1.1 Em caso de omissão, recusa ou protelação do fornecedor em acusar o recebimento da Nota de Empenho, o prazo de entrega iniciar-se-á a partir do terceiro dia útil subsequente à data de envio da Nota de Empenho.
- 7.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do recebimento da Nota de Empenho e incluir-se-á o do limite para entrega, e considerar-se-ão os dias consecutivos, conforme art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.3. Os prazos referidos somente se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 7.4 Os recibos de entrega originais deverão, impreterivelmente, acompanhar a Nota Fiscal / Fatura.
- 7.5. No caso de atraso na entrega do objeto, o fornecedor ficará sujeito e obrigado a acatar o agendamento a ser estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sem prejuízos à Administração Pública.
- 7.6 Os produtos deverão ser entregues nos endereços constantes no Anexo II - Dos Endereços de Entrega.
- 7.6.1 O(s) local(is) de entrega poderá(ão) sofrer modificação, supressão e/ou inclusão a critério da Administração Pública, com aviso prévio ao fornecedor.
- 7.6.2 O fornecedor deverá agendar as entregas com o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelos telefones e/ou e-mails indicados no Anexo II.
- 7.7. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior do local estipulado pelo Órgão Gerenciador, disponibilizando número suficiente de carregadores.
- 7.8 O fornecedor responsabilizar-se-á pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento, sem ônus para o Órgão Gerenciador.
- 7.9 Os produtos deverão ser entregues em embalagem(ns), preservando sua mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.
- 7.9.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza.
- 7.9.2. O produto danificado não será recebido.
- 7.10. Os produtos entregues pelo fornecedor durante a execução do registro de preços poderão ser objetos de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública competente, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do produto adquirido.
- 7.11. A(s) embalagem(ns) deverá(ão) conter, na parte externa, etiqueta com os seguintes dados: Objeto, Número do Pregão, Lote, Item e Quantidade.



CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 8.1. O recebimento dos produtos no(s) local(is) designado(s) na(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil, será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:
- 8.1.1. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, dos respectivos pedidos e de Recibo de Entrega - conforme modelo constante no Anexo III – ou Nota Fiscal de Simples Remessa;
 - 8.1.2. Os produtos deverão ser descarregados e entregues no interior da Unidade Receptora, em local especificado pela mesma, devendo aguardar a conferência e assinatura do Recibo de Entrega ou Nota Fiscal de Simples Remessa emitidos pelo Fornecedor.
 - 8.1.3. A comissão/servidor, de posse dos documentos apresentados pelo Fornecedor, receberá os produtos provisoriamente para verificação de especificações, quantidades, marcas, preços, prazos e outras exigências que se fizerem pertinentes:
 - 8.1.3.1. encontrando irregularidade ou caso os produtos estejam fora dos padrões determinados, a unidade receptora os devolverá para regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.
 - 8.1.3.2. aprovando o(s) produto(s), o(s) receberá definitivamente mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva.
- 8.2. Em caso de irregularidade não sanada pelo Fornecedor, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.
- 8.3. É vedada, tanto a entrega dos produtos por parte do Fornecedor, quanto o recebimento dos mesmos pelos órgãos participantes com marcas diferentes das aprovadas e devidamente publicadas no DOM – Diário Oficial do Município.
- 8.4. Aplicam-se aos produtos todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.5. O Fornecedor somente poderá entregar os produtos nos horários e locais estabelecidos. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos produtos, além das exigências e padrões definidos nesta Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O fornecedor deverá emitir Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.
- 9.1.1. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.
- 9.2. O fornecedor deverá encaminhar, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, os recibos de entrega originais dos produtos.
- 9.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os produtos, as marcas e a quantidade efetivamente entregue.



- 9.4. Deverão ser informados pelo fornecedor no corpo da Nota Fiscal de Venda / Serviço os seguintes dados: Número do processo, modalidade/número, lote(s), item(ns), número da nota de empenho, tributos e informações bancárias para fins de pagamento
- 9.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas à Gerência de Execução Financeira da Secretaria Municipal de Educação - GEREX/SMED e seu devido processamento.
- 9.6. Na ocorrência de necessidade de providências complementares e/ou irregularidades por parte do Fornecedor na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE MARCA E DE PREÇO

10.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

- I - Por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;
- II - Por requerimento do fornecedor, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento.

10.1.1. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

10.1.2. A substituição de marca implicará em nova análise do produto, conforme previsto no Edital e na legislação aplicável.

10.2. As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão as seguintes regras:

- I - O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.
- II - O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado na ata, caso haja pedido do Fornecedor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro e devendo obedecer ao que se segue:
 - a) ao deferir o pedido deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
 - b) o Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo Fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;
 - c) o Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo Fornecedor;
 - d) o indeferimento do pedido de revisão, não desobriga o Fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

10.2.1. A exceção à regra prevista na alínea “a” do subitem 10.2, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.



- 10.2.2. O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superiores ao registrado.
- 10.2.3. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.
- 10.2.4. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, para análise em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Fornecedor.
- 10.3. Os pedidos de revisão de preço e de alteração de marca, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o Fornecedor a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.
- 10.4. Os pedidos para revisão de preço ou substituição de marca deverão ser protocolados na Gerência de Suprimentos e Serviços – GSUPS, situada na Rua Carangola, 288, salas 807 e 809 – 8º andar, Bairro Santo Antônio – Belo Horizonte/MG - CEP 30.330-240 - no horário de 8 às 17 horas.
- 10.5. A alteração de preço e a substituição de marca somente terão validade a partir da publicação no DOM – Diário Oficial do Município, produzindo todos os efeitos legais, não se exigindo nenhum outro instrumento jurídico formal para a sua efetivação.
- 10.5.1. As alterações citadas no subitem anterior, valerão somente para as futuras contratações e não para as contratações já realizadas.
- 10.6. Será pago o preço vigente na data em que as Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis forem entregues ao Fornecedor, independentemente da data de entrega do(s) produto(s) na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.
- 10.7. É de responsabilidade dos Órgãos não Participantes que futuramente aderirem à ARP, o acompanhamento das alterações de preço e de marca dos produtos no DOM – Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PESQUISA DE PREÇOS

- 11.1. A pesquisa de preços poderá consistir em consultas ao mercado, a publicações especializadas, a preços praticados no âmbito da Administração Pública, a listas de instituições privadas e públicas de formação de preços ou outros meios praticados no mercado.
- 11.1.1. As consultas referidas no subitem anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.
- 11.1.2. A pesquisa de preços, a critério do Órgão Gerenciador ou da autoridade competente para autorizar a contratação, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, considerado o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas.



11.1.3. Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência.

11.1.4. Qualquer alteração na forma da pesquisa de preço deverá ser devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o fornecedor, as quantidades e os valores a serem praticados.

12.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão não Participante, nas condições previstas na legislação.

12.3. Conduzir os procedimentos relativos às revisões dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados, obedecidas às disposições da legislação.

12.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

12.5. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s).

12.6. Publicar no Diário Oficial do Município o(s) preço(s) registrado(s), no mínimo, trimestralmente.

12.7. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal 16.538/16.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

13.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

13.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do Órgão Gerenciador.

13.3. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

13.4. Informar ao Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Fornecedor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.

13.5. Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia dos documentos emitidos, eventuais anulações e relatório de desempenho de fornecedor no prazo de 02 (dois) dias úteis da ocorrência, nos casos em que o contrato for substituído por nota de empenho ou instrumento equivalente.



- 13.6. Executar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações.
- 13.7. Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.
- 13.8. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento dos produtos.
 - 13.8.1. Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos, após o recebimento definitivo dos mesmos.
- 13.9. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Fornecedor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93 e do Decreto 15.185/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 14.1. Atender, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, as convocações para confirmação do recebimento da(s) Nota(s) de Empenho encaminhadas via e-mail, publicação no DOM ou outro meio eficaz..
 - 14.1.1. Em caso de omissão, recusa ou protelação em acusar o recebimento da Nota de Empenho, o prazo de entrega iniciar-se-á a partir do terceiro dia útil subsequente à data de envio da Nota de Empenho.
- 14.2. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 14.3. Praticar, sempre, os preços e as marcas vigentes publicados no Diário Oficial do Município pelo Órgão Gerenciador.
- 14.4. Entregar os produtos no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.
- 14.5. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.
- 14.6. Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.
 - 14.6.1. O Fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos entregues mesmo após o vencimento desta ARP.
- 14.7. Substituir, após solicitação do Órgão Gerenciador, ou propor a substituição da(s) marca(s) dos produtos registrados, mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.



- 14.8. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 14.9. Entregar a(s) certificação(ões) de Inmetro do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração Municipal, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 14.10. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, quando solicitadas.
- 14.11. Comunicar ao Órgão Gerenciador toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 14.12. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão Gerenciador, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.
- 14.13. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.
- 14.14. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 14.15. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 14.16. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor, sujeitando-o às seguintes penalidades:
 - 15.1.1. advertência.
 - 15.1.2. multas nos seguintes percentuais:
 - a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do(s) produto(s), até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;



- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou outro instrumento hábil em caso de recusa do infrator em aceitá-la(o) ou retirá-la(o);
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.
- d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- e) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ARP quando o infrator der causa ao cancelamento da ARP;
- f) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da ARP e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

15.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do artigo 20 do Decreto Municipal 12.436/2006;

15.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

15.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

15.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

15.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto competente.

15.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal competente.

15.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

15.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.



15.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

15.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro de preços do Fornecedor observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I - pelo descumprimento parcial ou total, por parte do Fornecedor, das condições da ARP;
- II - quando o Fornecedor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do Registro de Preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador;
- III - nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- IV - nas hipóteses de os preços registrados se tornarem superiores àqueles praticados no mercado e o Fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista no edital e na Ata de Registro de Preços;
- V - por razões de interesse público;
- VI - quando o Fornecedor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- VII - quando o Fornecedor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- VIII - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- IX - por ordem judicial.
- X - subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.
- XI - associação com outrem, bem como realização de fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.

16.2. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável que venham a comprometer o fornecimento do bem, excluída a alegação de elevação dos preços de mercado.

16.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do seu Registro de Preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão Gerenciador.

16.4. A notificação para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao Fornecedor por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município.

16.5. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas na legislação.



16.6. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da autoridade superior do Órgão Gerenciador e publicado no Diário Oficial do Município-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. A ARP poderá ser utilizada por qualquer ente ou órgão da Administração incluindo outros órgãos de outras esferas governamentais que não tenham participado do certame licitatório, nos termos do Decreto Municipal nº 16.538/2016.

17.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão gestor e órgãos participantes.

17.3. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gestor e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Fornecedor, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

18.2. O Fornecedor não poderá caucionar ou utilizar a ARP para qualquer operação financeira.

18.3. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação do extrato da presente ARP no DOM – Diário Oficial do Município - será providenciada e correrá por conta e ônus do Município.

18.4. Vincula-se à presente ARP, a proposta do Fornecedor, nos termos do art. 55, XI, da Lei 8.666/93 e integram o presente instrumento os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Informações sobre os Produtos Registrados.
- b) **ANEXO II** – Dos Endereços de Entrega
- c) **ANEXO III** – Modelo do recibo de entrega

18.5. As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Belo Horizonte/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

Belo Horizonte, ____ de _____ de

.....
Secretário Municipal de

.....
Fornecedor da Ata de Registro de Preço



ANEXOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

INFORMAÇÕES SOBRE OS PRODUTOS REGISTRADOS

(PREENCHER CONFORME O(S) LOTE(S))

INFORMAÇÕES REFERENTES A TODOS OS LOTES	
PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA	
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
MÊS/ANO DA PESQUISA DE REFERÊNCIA	

Lote								
Item	SICAM	Descrição do Item	Un.	Quant. Estimada	Preço de Mercado (R\$)	Preço Registrado (R\$)	DIF. %	Marca

ANEXO II

DOS ENDEREÇOS PARA ENTREGA

(QUANDO DA ELABORAÇÃO DA ATA, TRANSCREVER O ANEXO III DO EDITAL)

ANEXO III

MODELO DE RECIBO DE ENTREGA

(QUANDO DA ELABORAÇÃO DA ATA, TRANSCREVER O ANEXO IV DO EDITAL)